



## **Boletim Negociações Coletivas - Agosto/2023**

O presente Boletim tem como objetivo divulgar dados e informações para subsidiar as negociações coletivas das categorias representadas pelos Sindicatos do setor industrial do Estado do Espírito Santo.

Tais dados e informações se referem às convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos, registradas até a data de 31/08/2023 no Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Sistema Mediador do Ministério do Trabalho e Previdência, com vigência inicial dos instrumentos coletivos em 1º de agosto de 2023.

O Sistema de Negociações Coletivas de Trabalho – Mediador foi implantado pela Portaria MTE nº 282, de 06/08/2007, para fins de elaboração, transmissão, registro e arquivo, via eletrônica, dos instrumentos coletivos de trabalho a que se refere o art. 614 da CLT, ou seja, os acordos coletivos e as convenções coletivas de trabalho.

A [Instrução Normativa SRT nº 16, de 15/10/2013](#), prevê que os requerimentos de registro de convenções, dos acordos coletivos de trabalho, dos acordos coletivos de trabalho específicos e respectivos termos aditivos deverão ser efetuados por meio do Sistema Mediador.

A Cartilha do Mediador pode ser acessada no seguinte “link”:

[http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812D5CA2D3012D6166E1BA1840/cartilha\\_mediador02.pdf](http://acesso.mte.gov.br/data/files/FF8080812D5CA2D3012D6166E1BA1840/cartilha_mediador02.pdf)

O presente Boletim também contém informações sobre negociações coletivas envolvendo os seguintes benefícios: vale-alimentação, vale-refeição, cesta básica, plano de saúde, plano odontológico, lanches (na empresa), auxílio-morte/funeral, auxílio/convênio farmácia, seguro de vida (e acidentes pessoais), auxílio-creche (ou creche), auxílio-educação/escolar e participação nos lucros ou resultados da empresa (PLR).

Também são disponibilizadas informações sobre adoção de Comissão de Conciliação Prévia – CCP (ou Núcleo Intersindical) e quitação anual das obrigações trabalhistas.

Em havendo dúvidas, e para maiores informações, entre em contato com o CAS, Centro de Apoio aos Sindicatos, da FINDES, ou encaminhe uma mensagem para o correio eletrônico [cas@findes.org.br](mailto:cas@findes.org.br).

### 1 – Informações preliminares:

Na análise dos dados coletados nas convenções coletivas de trabalho, com início de vigência em 1º/08/2023, constatou-se o seguinte:

- Continua expressiva a quantidade de instrumentos coletivos com vigência de somente um ano.
- A média de reajustes salariais tem apresentado queda.
- Houve redução na concessão dos seguintes benefícios: vale-alimentação, plano de saúde, plano odontológico, convênio farmácia e auxílio educação (escolar).
- Houve aumento na concessão dos seguintes benefícios: cesta básica, lanches na empresa, auxílio morte/funeral e participação nos lucros ou resultados.
- Em destaque, houve expressiva redução na concessão do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais), porém grande aumento na adoção de comissões de conciliação prévia.

### 2 – Quantidade de convenções coletivas de trabalho analisadas:

- **37** convenções coletivas de trabalho de setores produtivos diversos.

Destas:

- **12** convenções coletivas de trabalho são da indústria (**32,43%**).
- **06** convenções coletivas de trabalho são do comércio (**16,21%**).
- **19** convenções coletivas de trabalho são da prestação de serviços (**51,36%**).
- **0** convenções coletivas de trabalho são de outros setores produtivos (**0%**).

### 3 – Quanto aos períodos de vigência das convenções coletivas de trabalho analisadas:

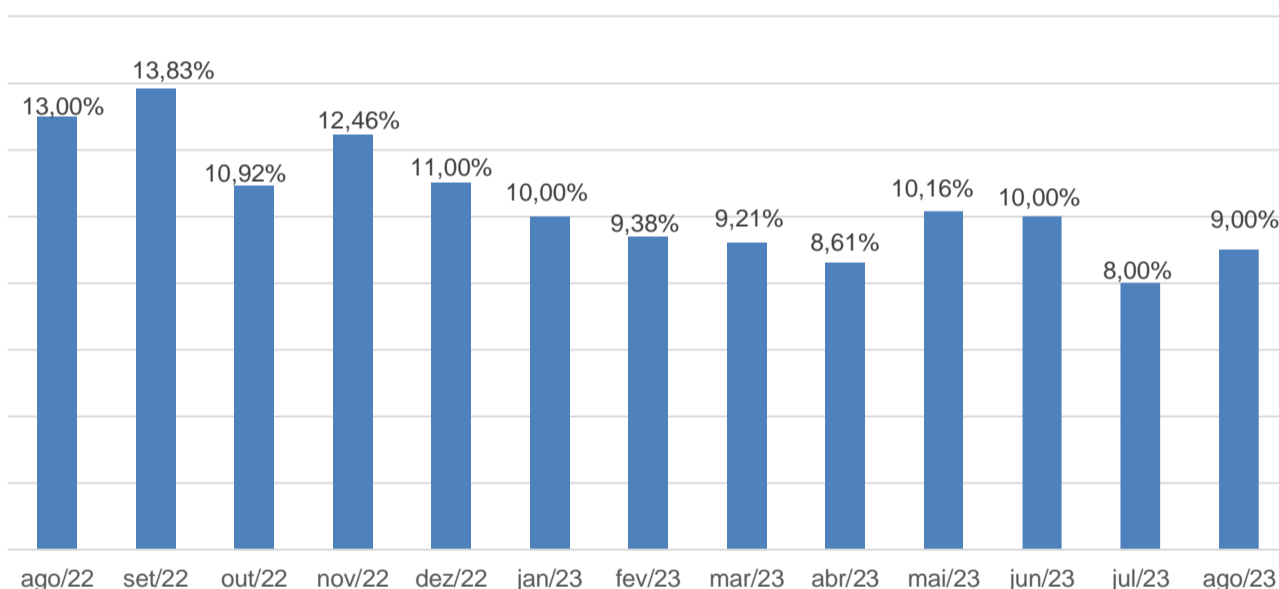
- Período de vigência de 01/08/2023 a 31/07/2024 – Quantidade de instrumentos (com um ano de vigência): **31** convenções coletivas de trabalho (**83,79%**).
- Período de vigência de 01/08/2023 a 31/07/2025 – Quantidade de instrumentos (com dois anos de vigência): **04** convenções coletivas de trabalho (**10,81%**).
- Período de vigência de 01/08/2023 a 30/07/2024 – Quantidade de instrumentos (com quase um ano de vigência): **01** convenção coletiva de trabalho (**2,70%**).

- Período de vigência de 01/08/2023 a 31/12/2024 – Quantidade de instrumentos (com um ano e quatro meses de vigência): **01** convenção coletiva de trabalho **(2,70%)**.

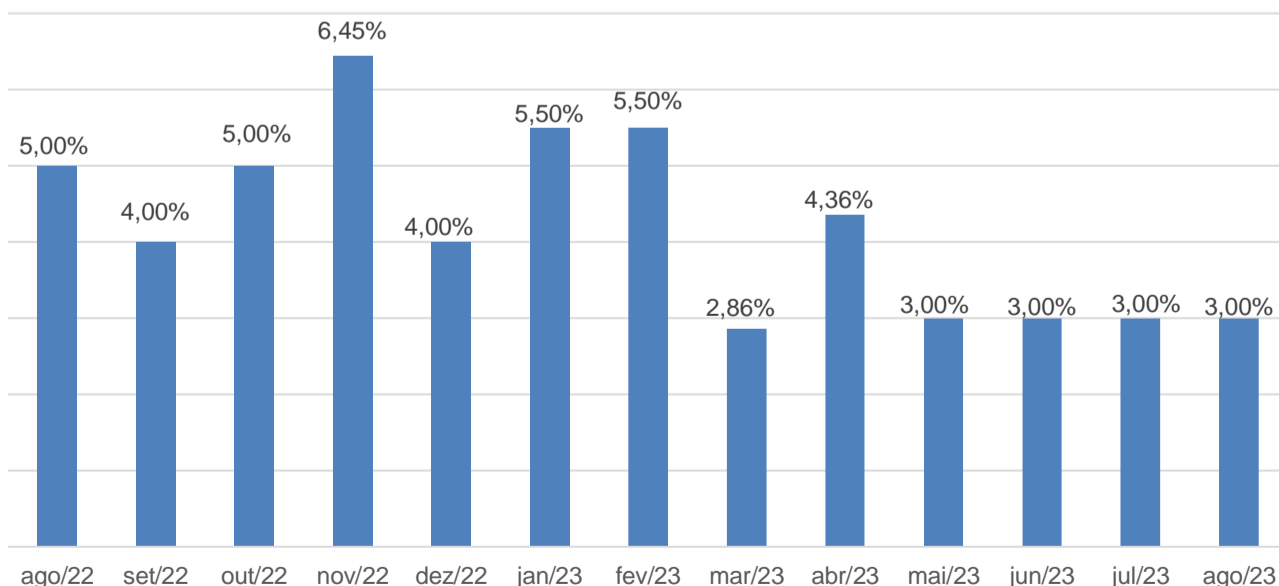
**4 - Quanto ao percentual de reajuste salarial concedido:**

- Maior percentual de reajuste salarial concedido: **9%**, para os trabalhadores do comércio de minérios e derivados do petróleo do Espírito Santo.
- Menor percentual de reajuste salarial concedido: **3%**, para empregados do comércio varejista de produtos farmacêuticos do Tocantins.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos: **4,74%**.

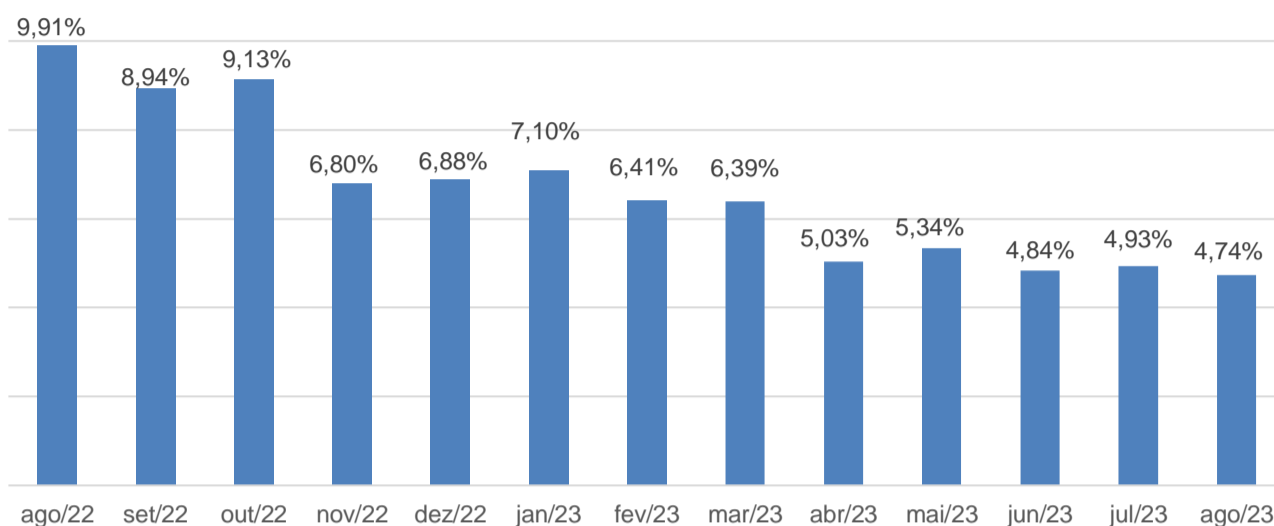
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
**Maior reajuste salarial concedido**



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
**Menor reajuste salarial concedido**



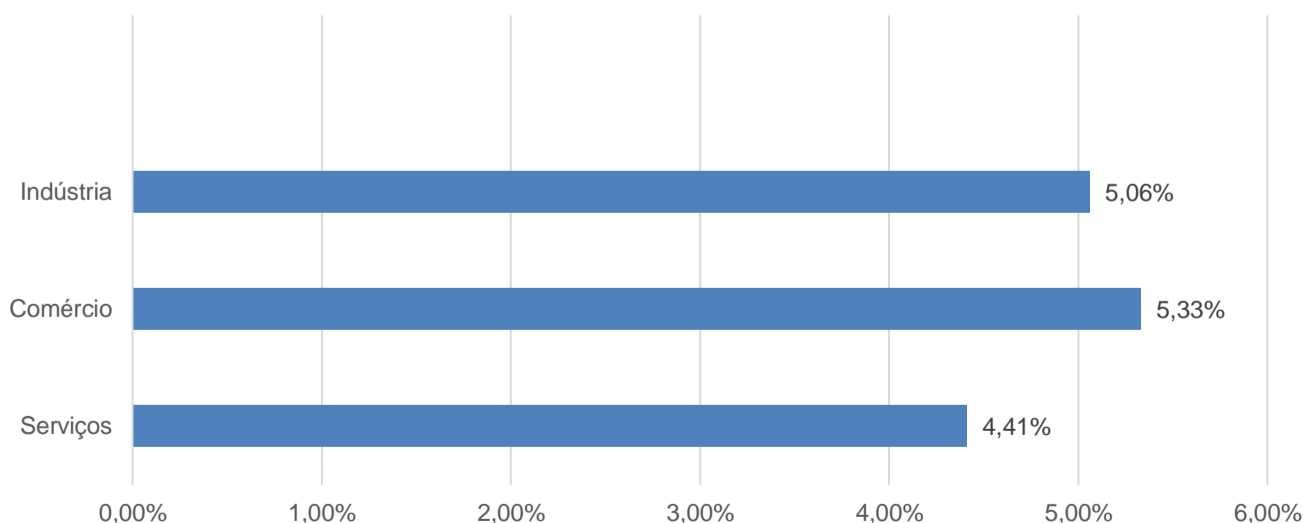
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Percentual médio dos reajustes salariais concedidos



**Percentual médio dos reajustes salariais concedidos por ramo de atividade:**

- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados da indústria: **5,06%**.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados do comércio: **5,33%**.
- Percentual médio dos reajustes salariais concedidos aos empregados de serviços: **4,41%**.
- Percentual de reajuste salarial concedido aos empregados de outros ramos: **Não houve**.

Percentual médio dos reajustes salariais concedidos por ramo de atividade

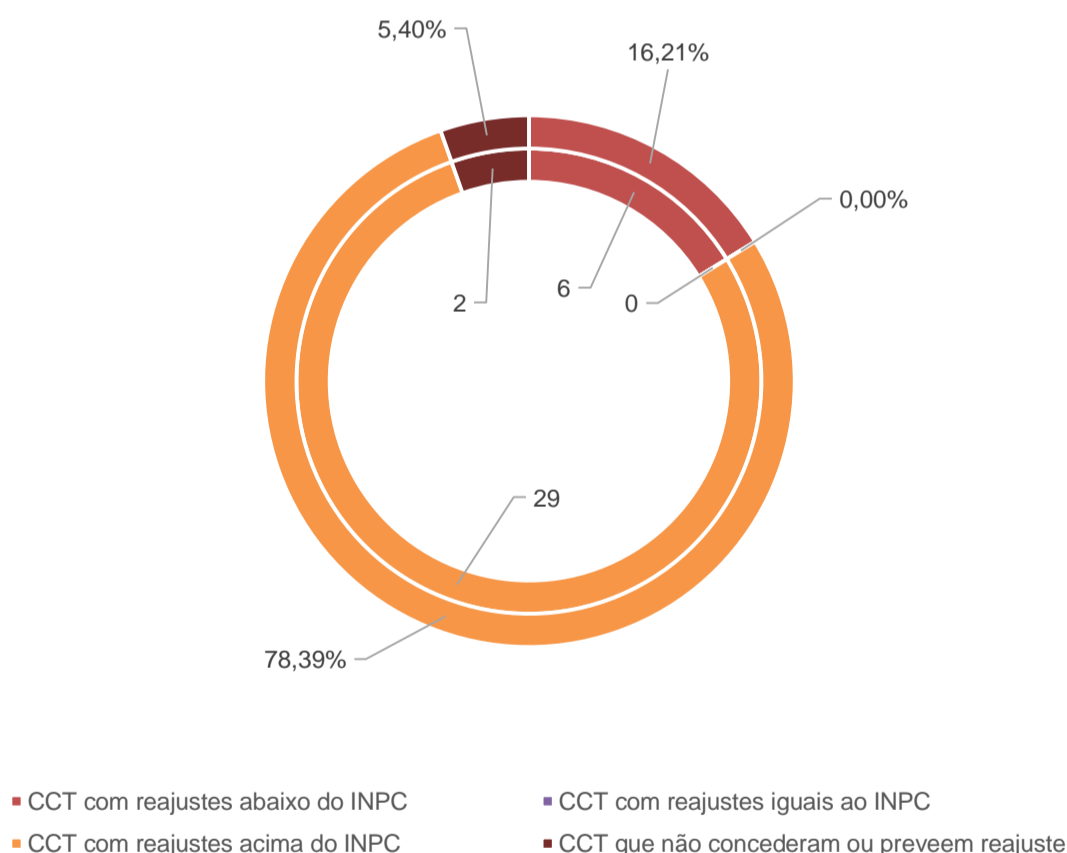


**Observação**

Dos instrumentos coletivos analisados:

- **0** convenções coletivas de trabalho (**0%**) concederam reajuste salarial de **3,53%**, correspondente ao percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores.
- **29** convenções coletivas de trabalho (**78,39%**) concederam reajuste salarial acima do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores.
- **06** convenção coletiva de trabalho (**16,21%**) concedeu reajuste salarial abaixo do percentual do INPC acumulado nos 12 meses anteriores.
- **02** convenções coletivas de trabalho (**5,40%**) não concederam ou preveem reajuste salarial.
- **0** convenções coletivas de trabalho (**0%**) preveem a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.

Reajustes em agosto de 2023



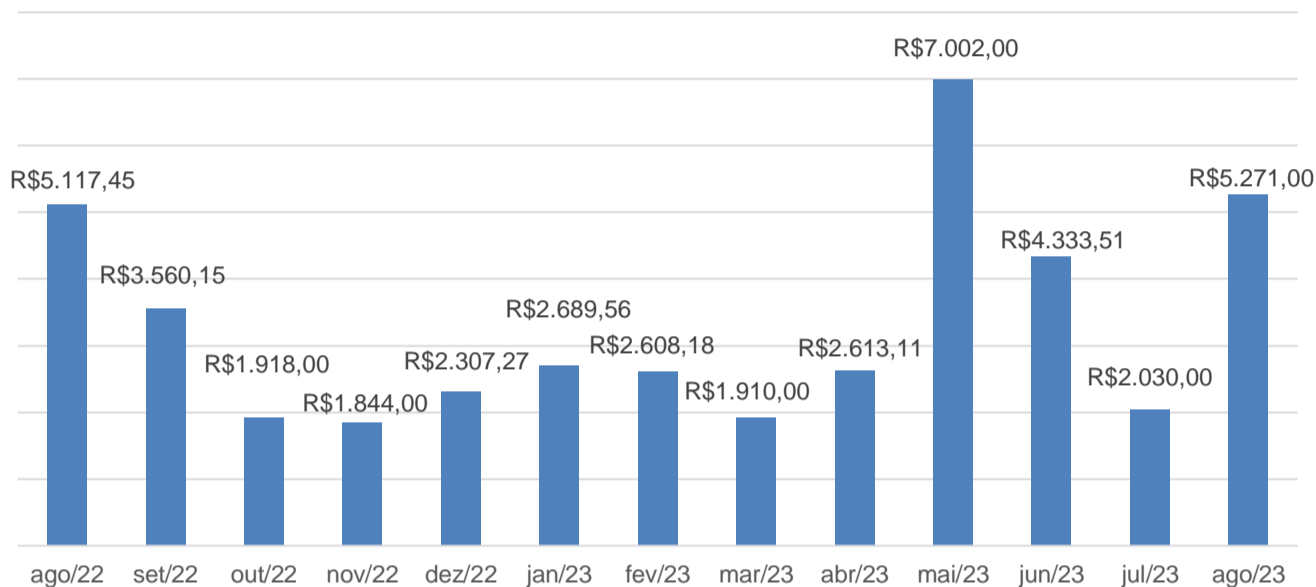
**5 – Quanto ao valor do piso salarial:**

- Maior piso salarial concedido: **R\$ 5.271,00**, para os empregados farmacêuticos do Tocantins.
- Menor piso salarial concedido: **R\$ 1.390,00**, para empregados do turismo e hospitalidade dos Municípios de Ananindeua, Benevides, Marituba e Santa Izabel do Pará, do estado do Pará.
- Valor médio dos pisos salariais concedidos: **R\$ 1.769,55**.

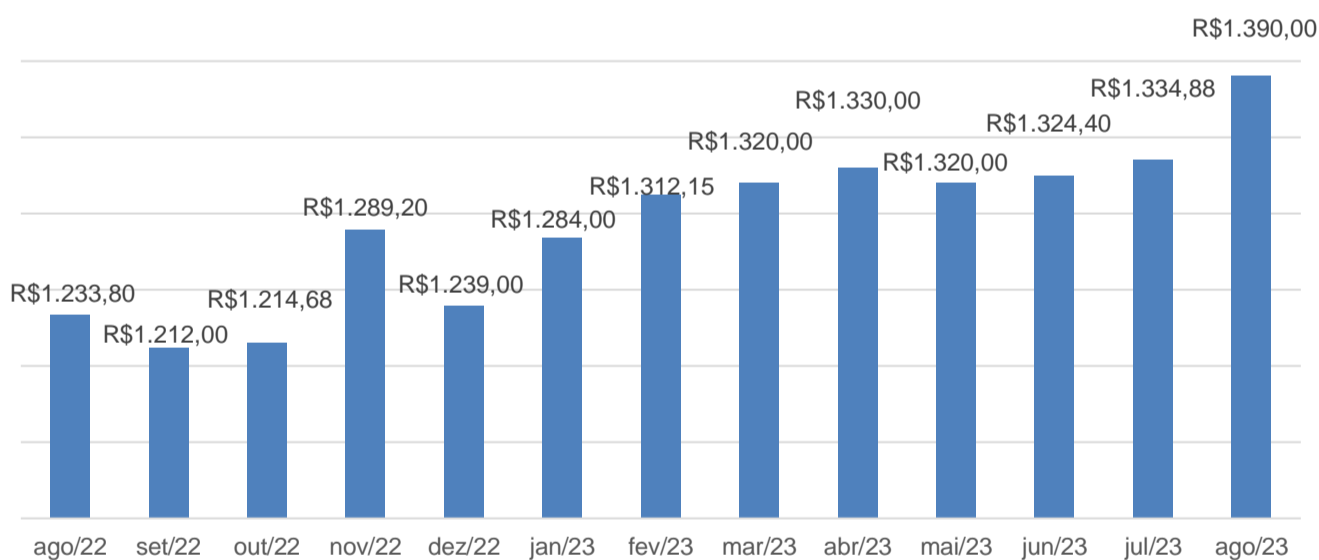
**Importante**

Foi levado em consideração o menor valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem função profissional, sendo desconsiderado o valor do piso salarial dos trabalhadores que exercem a função de auxiliares e ajudantes, bem como os com contrato de experiência.

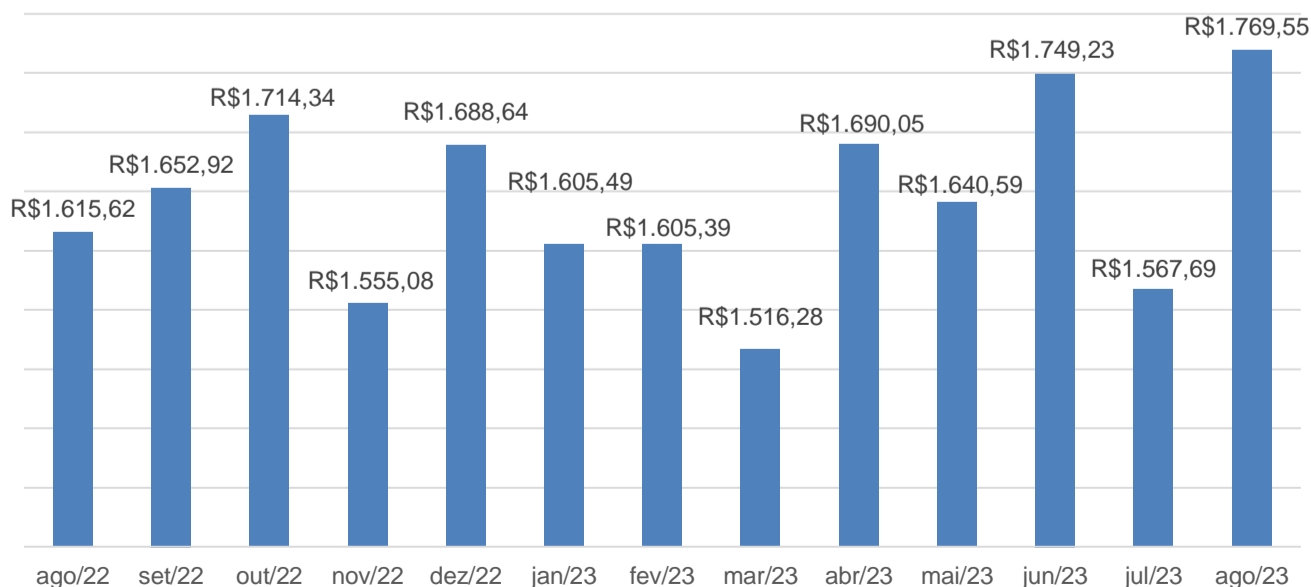
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Maior piso salarial concedido



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Menor piso salarial concedido



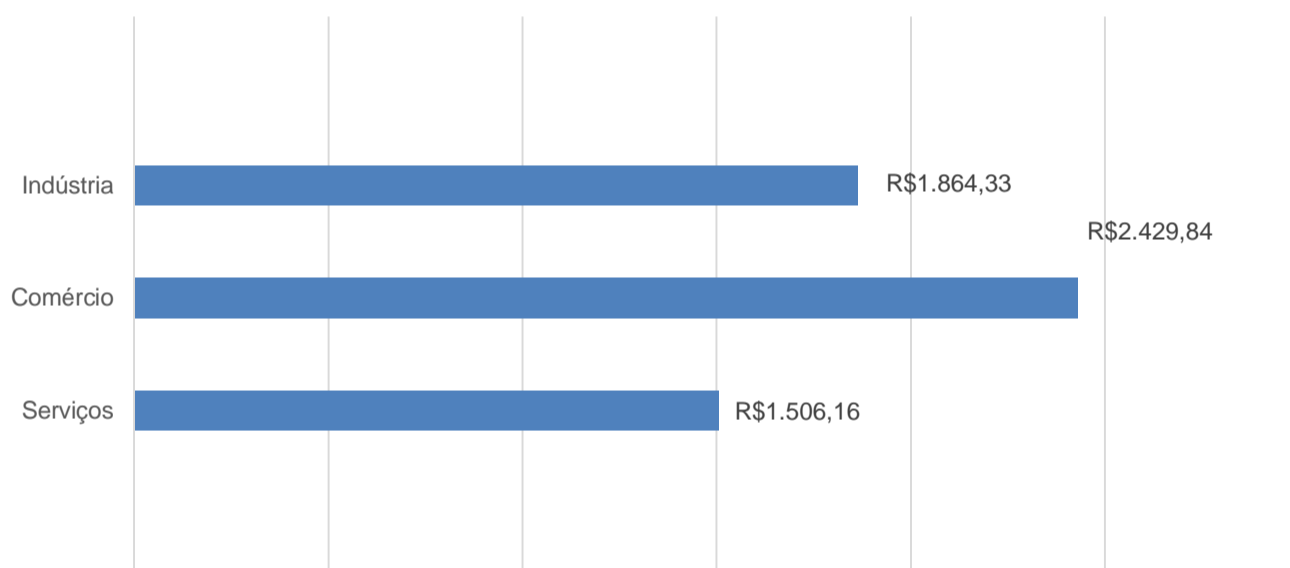
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Valor médio dos pisos salariais concedidos



**Valor médio dos pisos salariais concedidos por ramo de atividade:**

- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados da indústria: **R\$ 1.864,33.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados do comércio: **R\$ 2.429,84.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de serviços: **R\$ 1.506,16.**
- Valor médio dos pisos salariais concedidos aos empregados de outros ramos: **Não houve.**

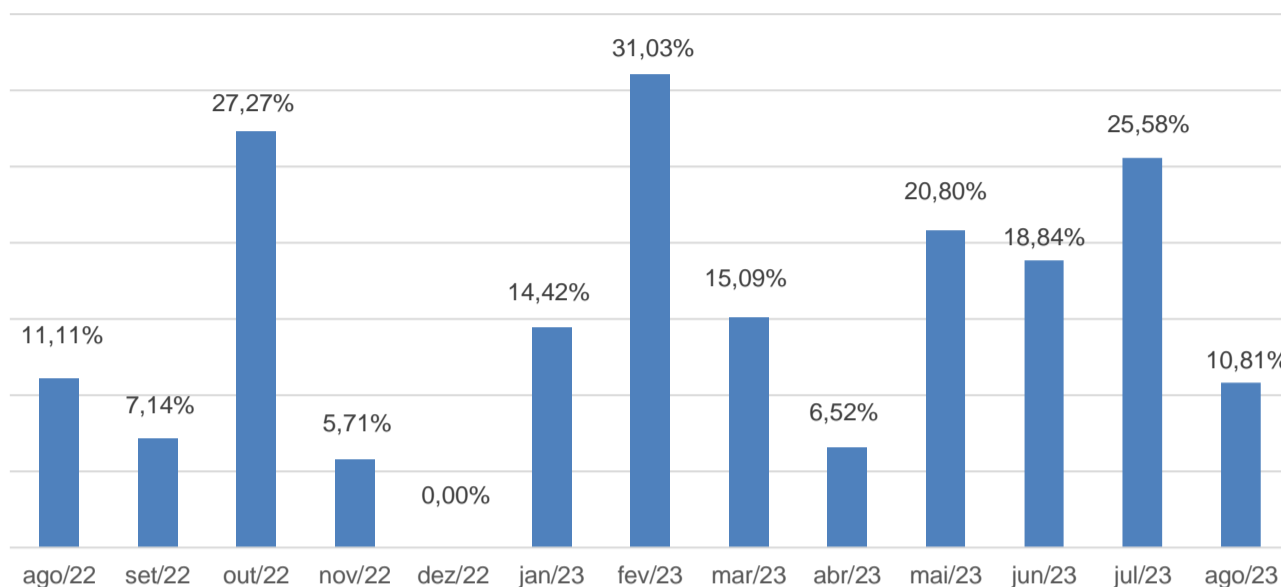
Valor médio dos pisos salariais concedidos por ramo de atividade



**6 – Quanto ao benefício vale-alimentação:**

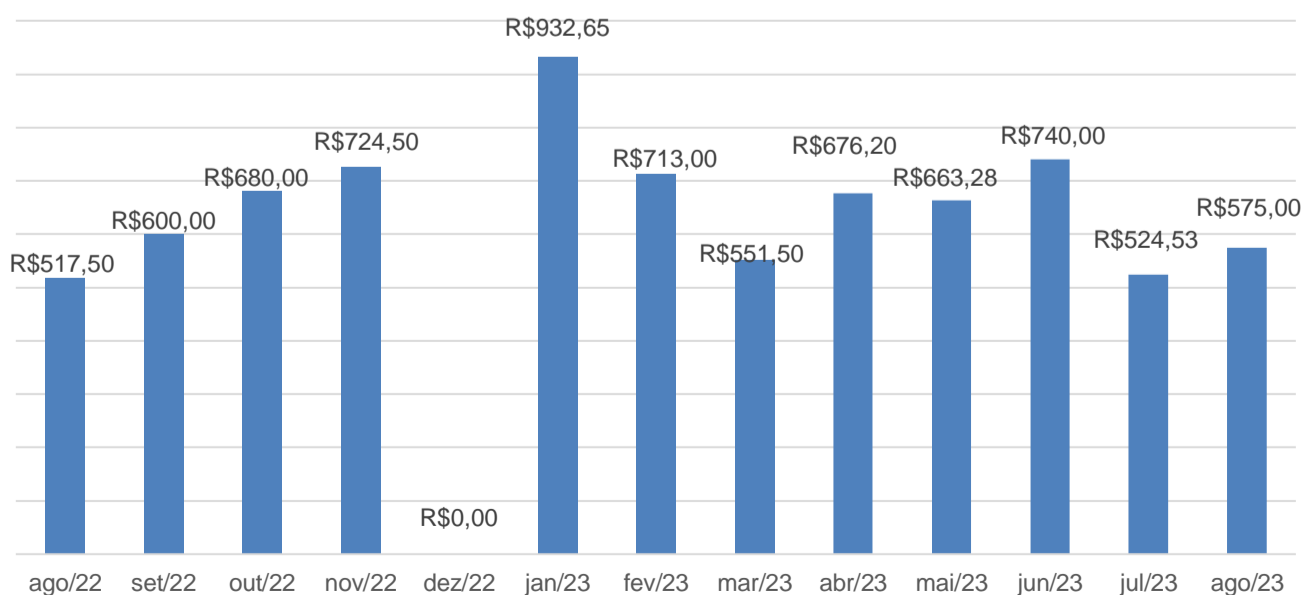
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-alimentação: **04 (10,81%).**
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-alimentação é concedido de forma alternativa ao benefício vale-refeição ou cesta básica: **03 (8,10%).**
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-alimentação é facultativo: **01 (2,70%).**
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-alimentação: **29 (78,39%).**

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Percentual de concessão obrigatória do benefício vale-alimentação



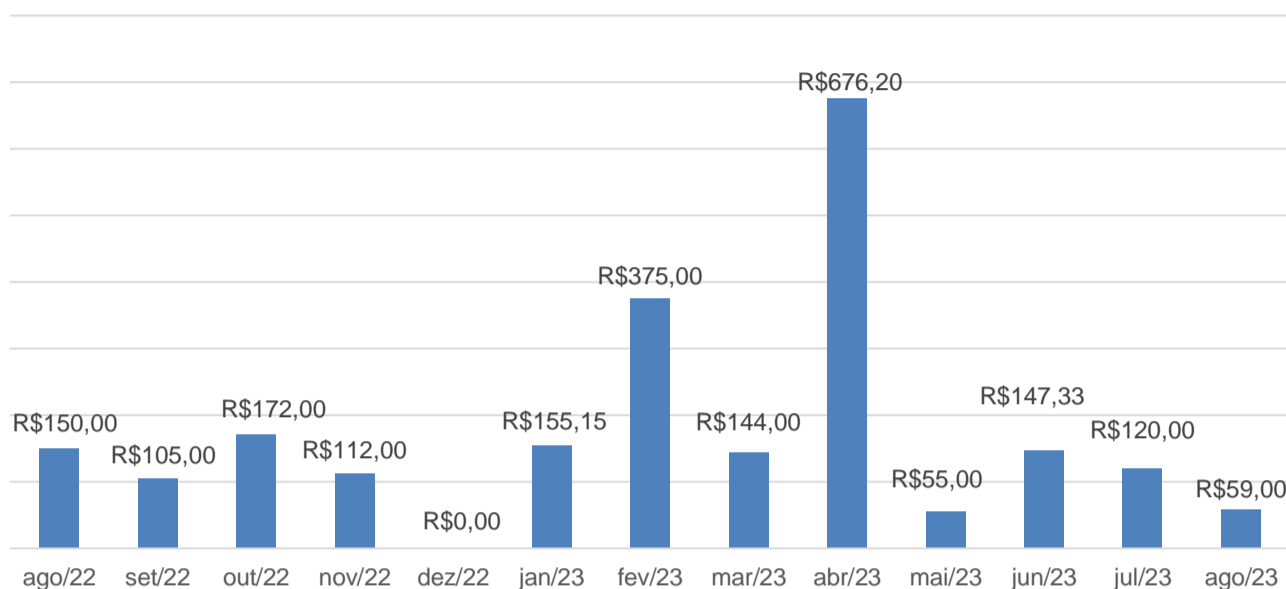
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-alimentação é exclusivamente do empregador: **02 (50%)**, de 04 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-alimentação: **02 (50%)**, de 04 instrumento coletivo.
- Maior valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 575,00**, o que corresponde a **30,76%** para os trabalhadores de empresas de transporte rodoviário de vários Municípios do Pará.
- Menor valor do benefício vale-alimentação: **R\$ 59,00**, o que corresponde a **3,72%** para os empregados de empresas e agencias de navegação marítima, operadores portuários, empregados dos terminais privativos e atividades afins do Espírito Santo.
- Valor médio do benefício vale-alimentação: **R\$ 304,75**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Maior valor do benefício vale-alimentação

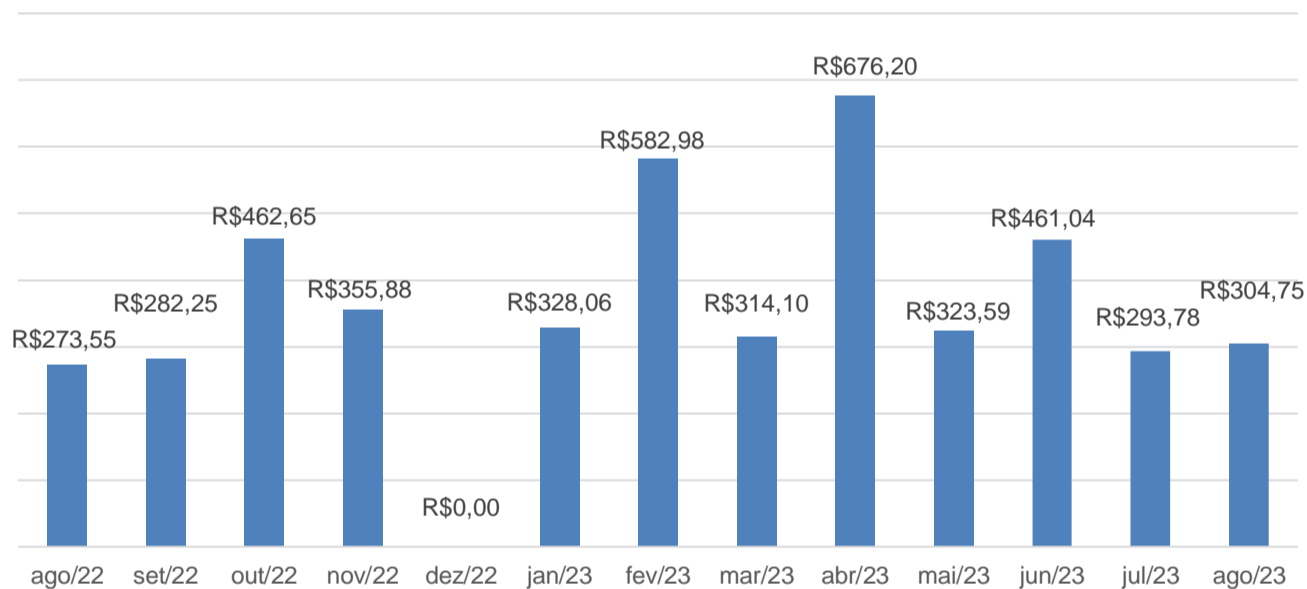




Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Menor valor do benefício vale-alimentação



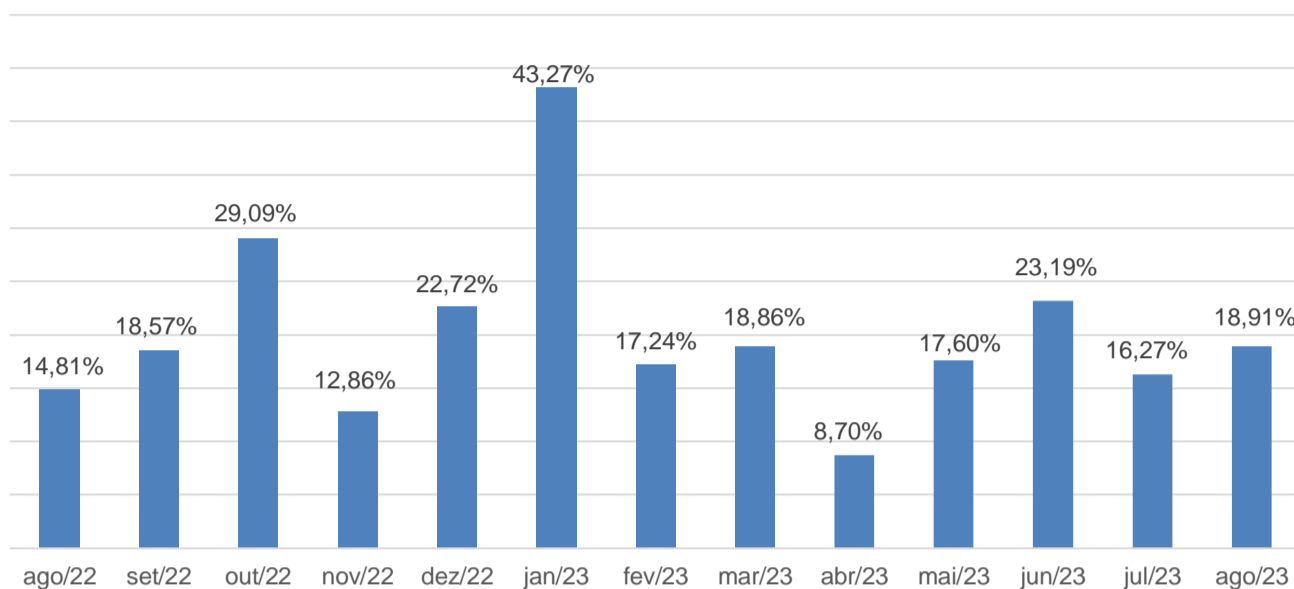
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Valor médio do benefício vale-alimentação



## 7 – Quanto ao benefício vale-refeição:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício vale-refeição: **07 (18,91%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o vale-refeição é concedido de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou cesta básica: **02 (5,40%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício vale-refeição é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício vale-refeição: **28 (75,69%)**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Percentual de concessão obrigatória do benefício vale-refeição

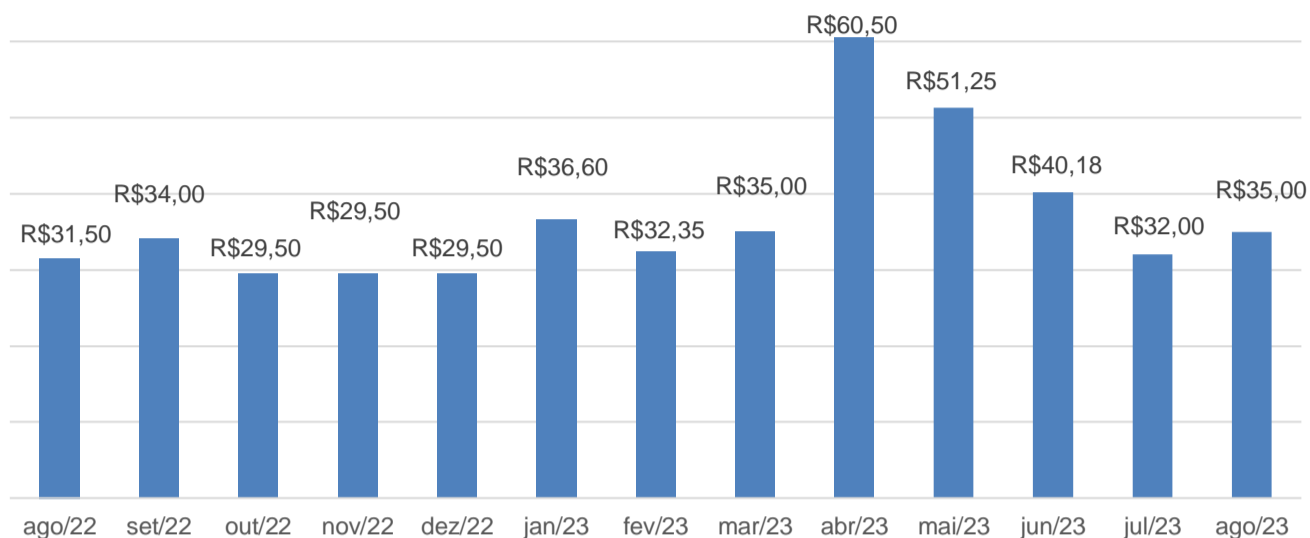


- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício vale-refeição é exclusivamente do empregador: **05 (71,43%)**, de 07 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício vale-refeição: **02 (28,57%)**, de 07 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício vale-refeição: **R\$ 35,00** por dia de trabalho, cujo valor total mensal corresponde a **51,94%** do valor do piso salarial dos empregados de empresas de conservação, manutenção, assistência técnica, montagem e instalação de elevadores e similares de vários Municípios de São Paulo.
- Menor valor do benefício vale-refeição: **R\$ 8,92** por dia de trabalho, cujo valor total mensal corresponde a **14,56%** do valor do piso salarial dos empregados das indústrias de confecção de Maracá/CE.
- Valor médio do benefício vale-refeição: **R\$ 22,06**.

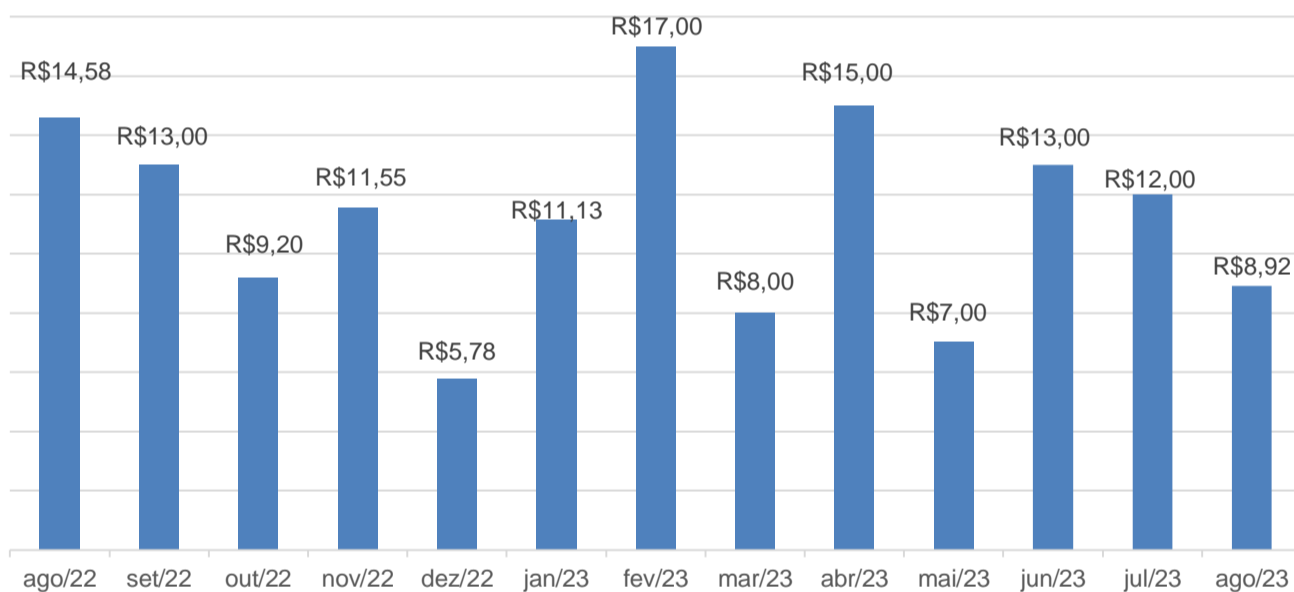
#### Observação

No cálculo do percentual do valor do benefício sobre o piso salarial foi levada em consideração a média de 23 dias úteis no mês. Assim, por exemplo, se o benefício vale-refeição é de R\$ 10,00 por cada dia de trabalho, o valor mensal será de R\$ 230,00. Se o valor do piso salarial é de R\$ 2.000,00, o percentual do benefício será de 11,50%.

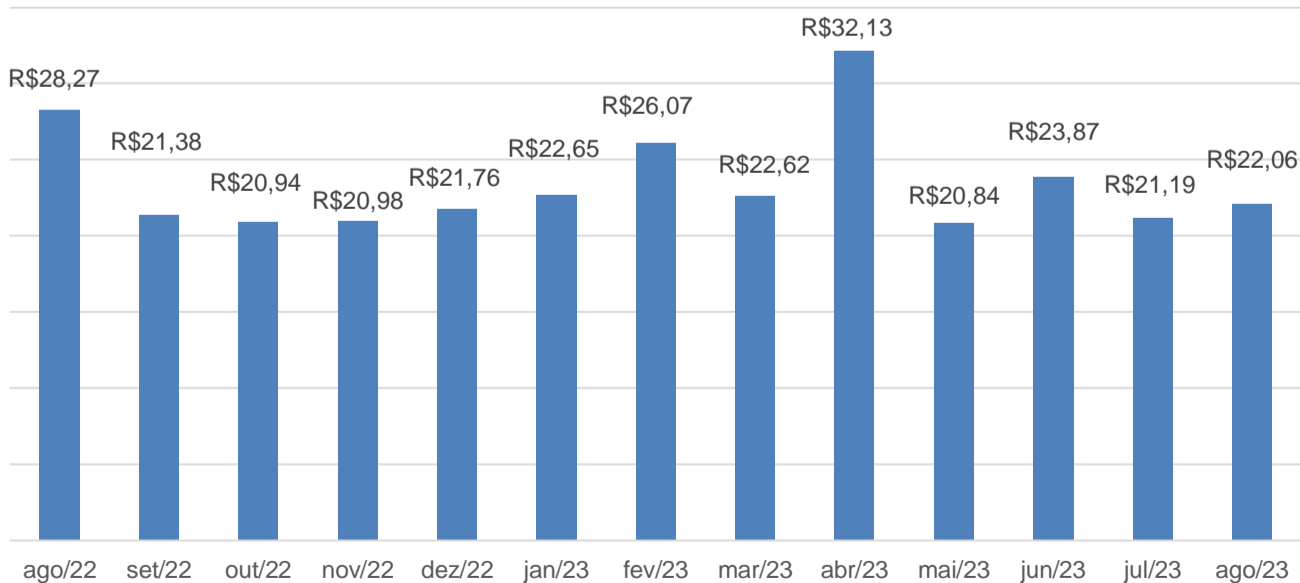
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Maior valor do benefício vale-refeição



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Menor valor do benefício vale-refeição



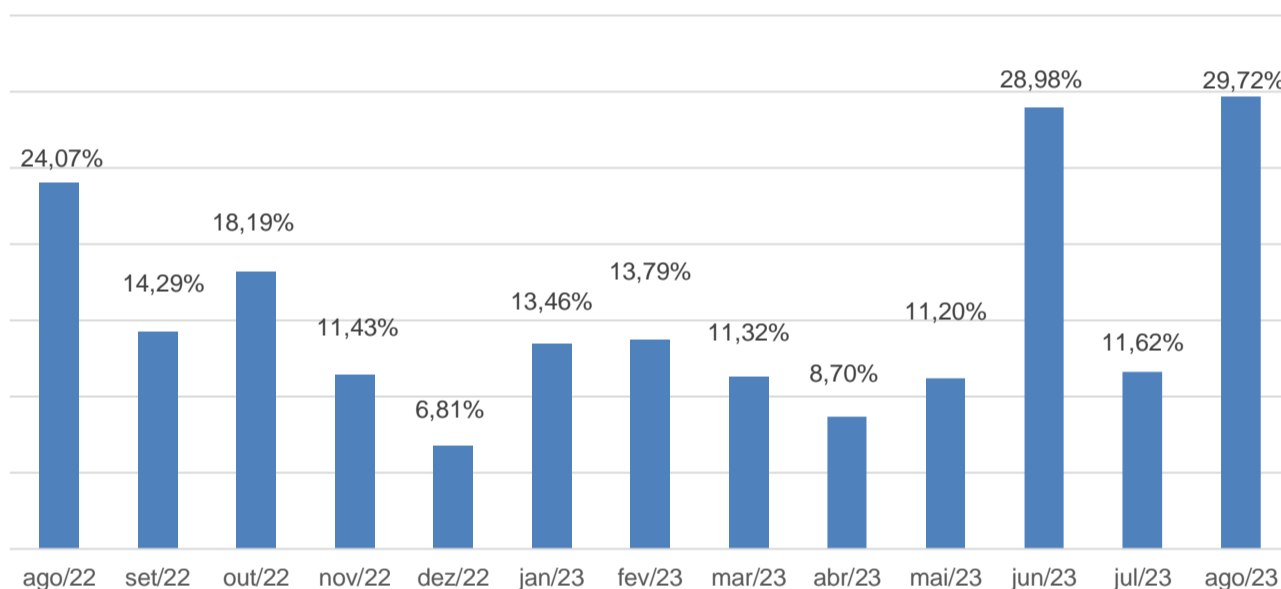
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Valor médio do benefício vale-refeição



## 8 – Quanto ao benefício cesta básica:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que concederam o benefício cesta básica: **11 (29,72%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que a cesta básica é concedida de forma alternativa ao benefício vale-alimentação ou vale-refeição: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o benefício cesta básica é facultativo: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não concederam o benefício cesta básica: **26 (70,28%)**.

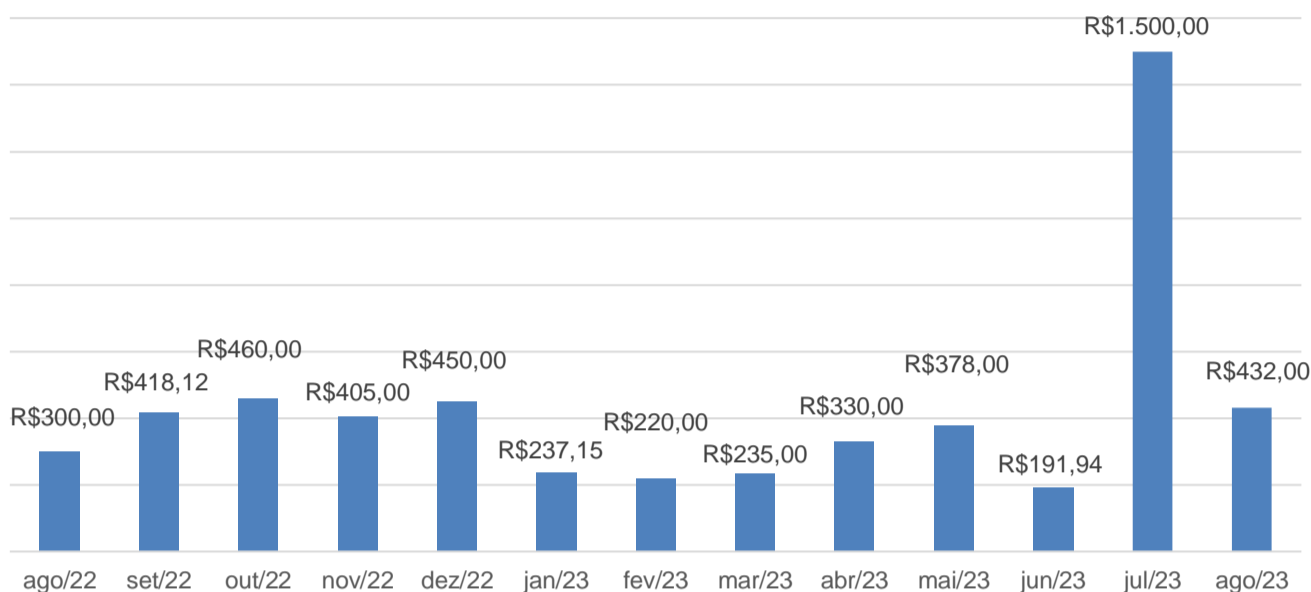
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Percentual de concessão obrigatória do benefício cesta básica



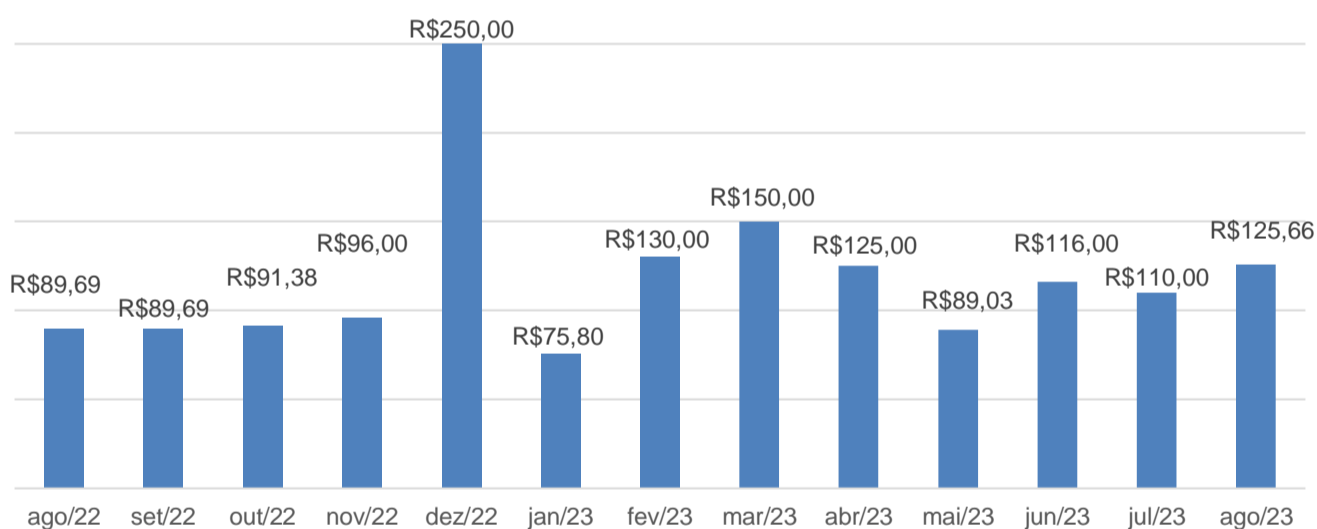
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício cesta básica é exclusivamente do empregador: **09 (81,82%)**, de 11 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício cesta básica: **02 (18,18%)**, de 11 instrumentos coletivos.
- Maior valor do benefício cesta básica: **R\$ 432,00**, o que corresponde a **23,69%** do valor do piso salarial dos empregados de indústrias de artefato de borracha de vários Municípios do Paraná.
- Menor valor do benefício cesta básica: **R\$ 125,66**, o que corresponde a **7,06%** do valor do piso salarial dos empregados de restaurantes, lanchonetes, hotéis, pousadas etc. de Municípios de São Paulo.

- Valor médio do benefício cesta básica: **R\$ 263,91**.

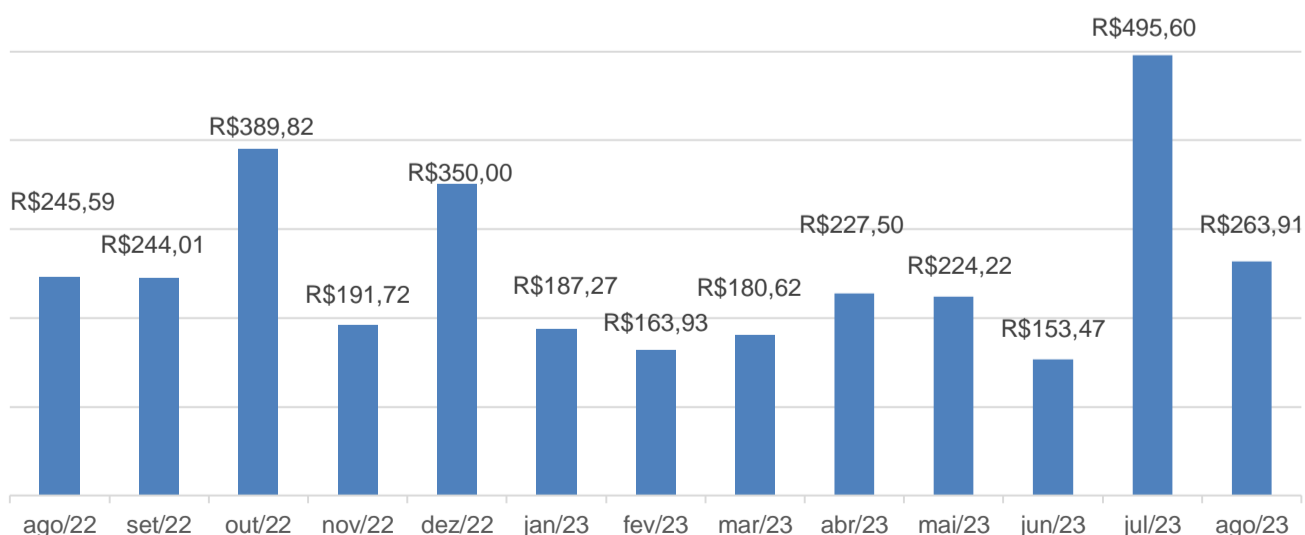
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Maior valor do benefício cesta básica



Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Menor valor do benefício cesta básica



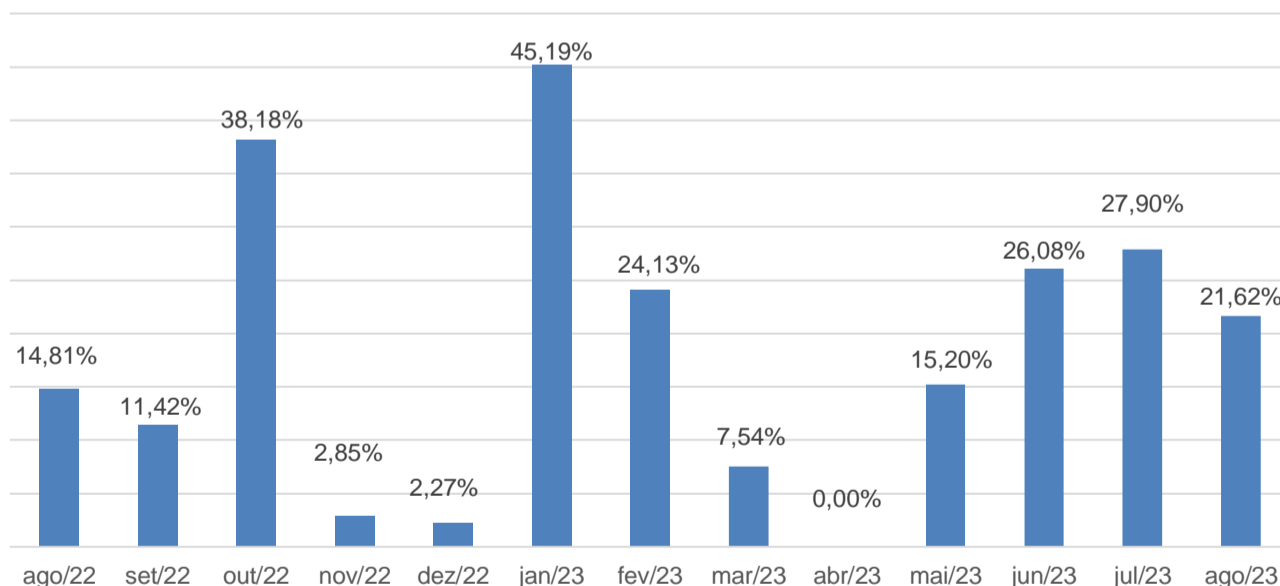
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Valor médio do benefício cesta básica



## 9 – Quanto ao benefício plano de saúde:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano de saúde: **08 (21,62%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano de saúde: **11 (29,72%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano de saúde: **18 (48,66%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano de saúde é exclusivamente do empregador: **03 (37,50%)**, de 08 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano de saúde: **04 (50%)**, de 08 instrumentos coletivos.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho o custo do benefício plano de saúde será exclusivamente do empregado: **01 (12,50%)**, de 08 instrumentos coletivos.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Percentual de concessão obrigatória do benefício plano de saúde

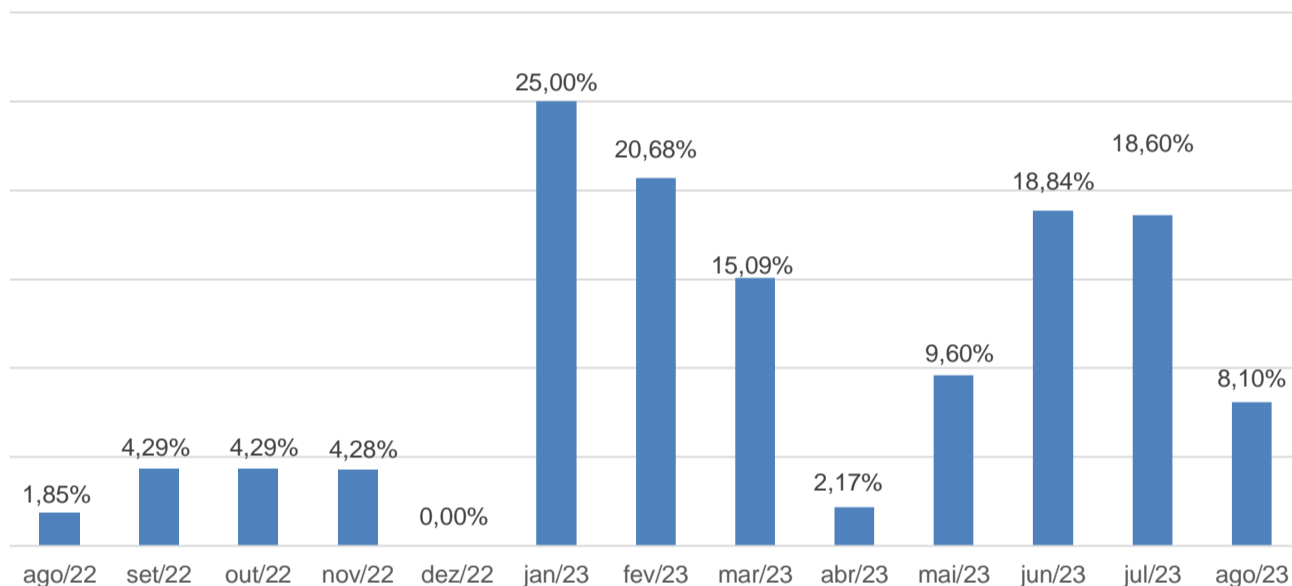


## 10 – Quanto ao benefício plano odontológico:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício plano odontológico: **03 (8,10%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício plano odontológico: **01 (2,70%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício plano odontológico: **33 (89,20%)**.

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que o custo do benefício plano odontológico é exclusivamente do empregador: **02 (66,67%)** de 03 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que há a participação do trabalhador no custo do benefício plano odontológico: **01 (33,33%)** de 03 instrumento coletivo.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho o custo do benefício plano odontológico será exclusivamente do empregado: **0 (0%)** de 03 instrumento coletivo.

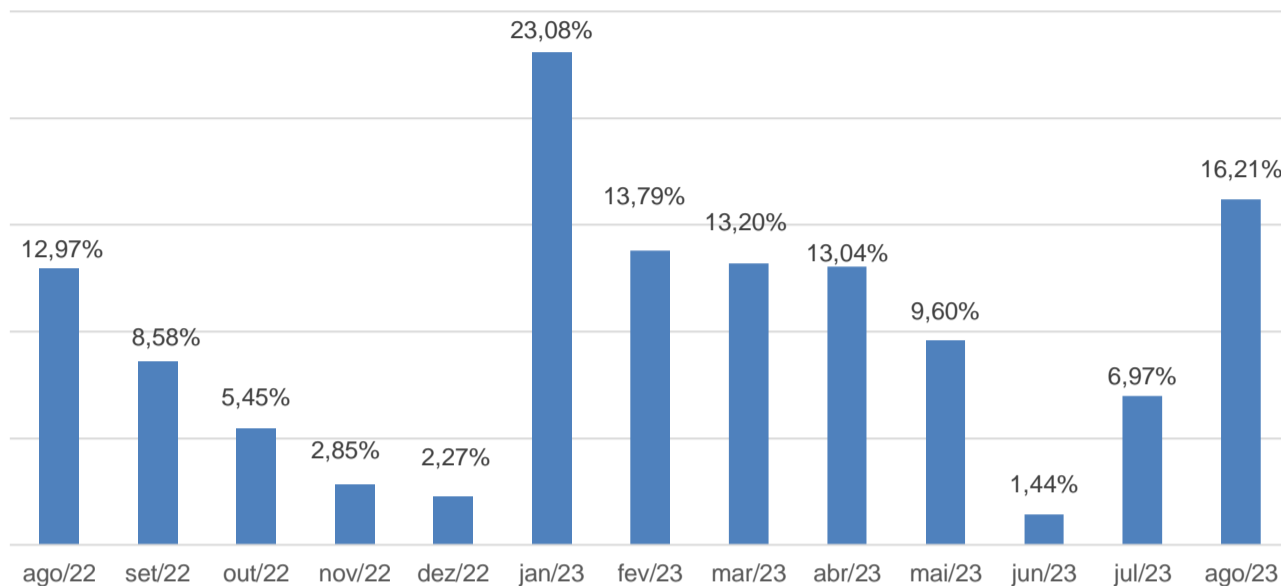
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Percentual de concessão obrigatória do benefício plano odontológico



#### 11 – Quanto ao benefício lanches (na empresa):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício lanches (na empresa): **06 (16,21%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa), mas somente no caso de horas extras: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa), mas somente no caso de trabalho noturno: **01 (2,70%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício lanches (na empresa): **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício lanches (na empresa): **30 (81,09%)**.

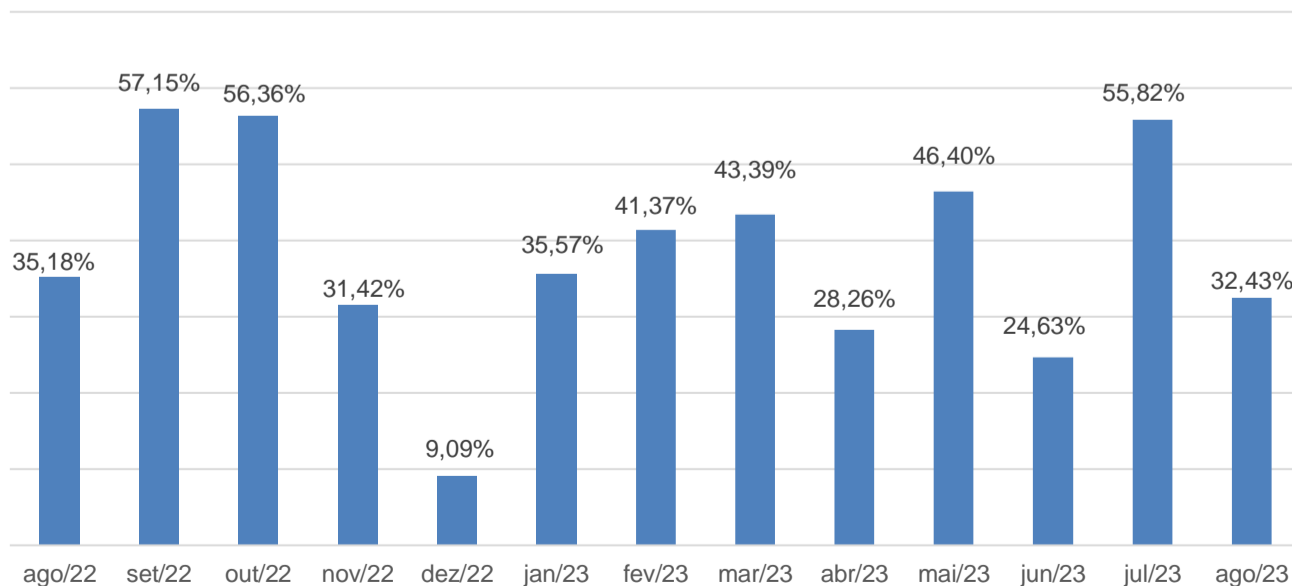
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Percentual de concessão obrigatória do benefício lanches (na empresa)



## 12 – Quanto ao benefício auxílio-morte/funeral:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-morte/funeral: **12 (32,43%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-morte/funeral: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-morte/funeral: **25 (67,57%)**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Percentual de concessão obrigatória do benefício auxílio-morte/funeral

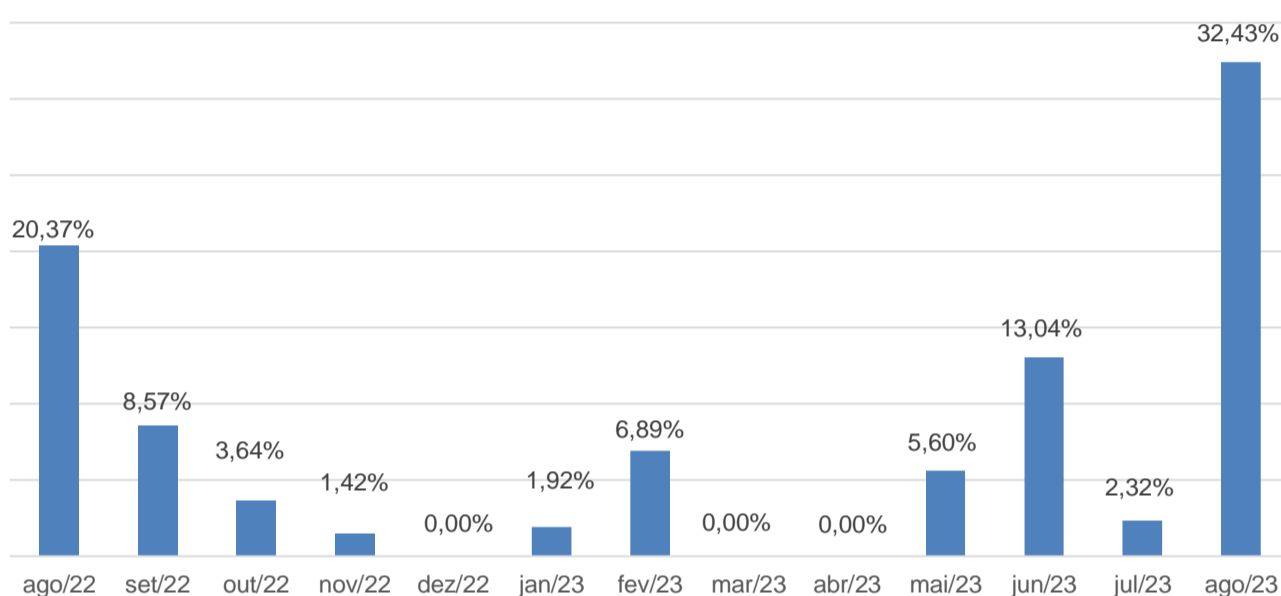




### 13 – Quanto ao benefício auxílio/convênio farmácia:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio/convênio farmácia: **12 (32,43%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio/convênio farmácia: **01 (2,70%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho em que não ajustaram a concessão do benefício auxílio/convênio farmácia: **24 (64,86%)**.

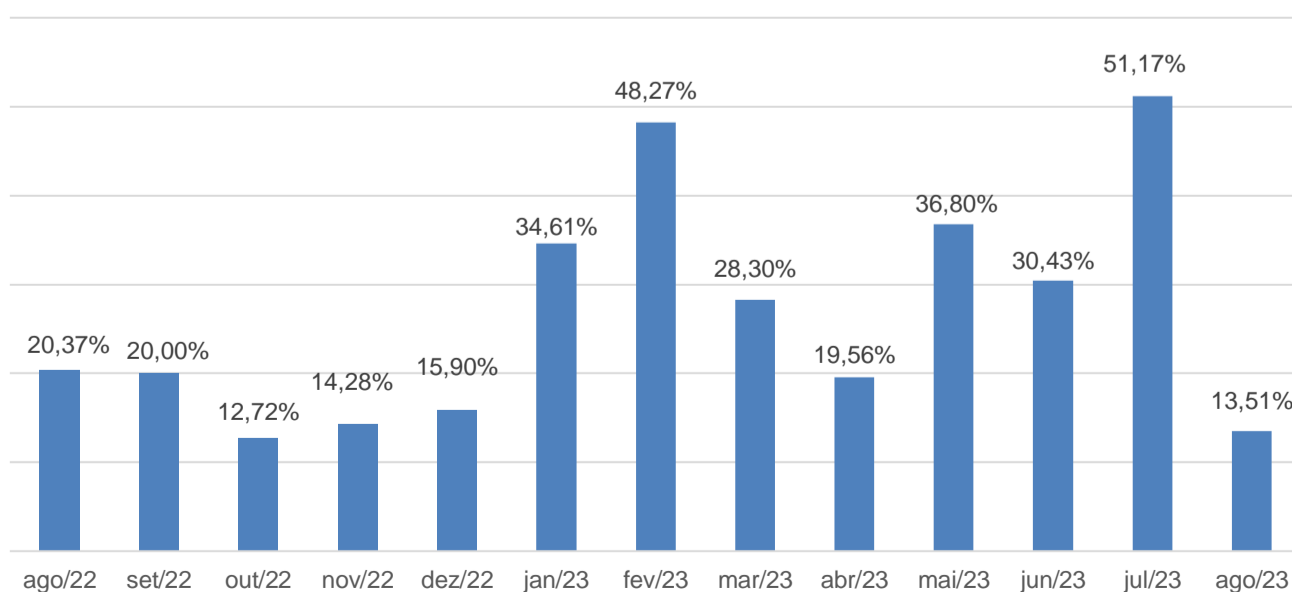
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Percentual de concessão obrigatória do benefício auxílio/convênio farmácia



### 14 – Quanto ao benefício seguro de vida (e acidentes pessoais):

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **05 (13,51%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais): **32 (86,49%)**.

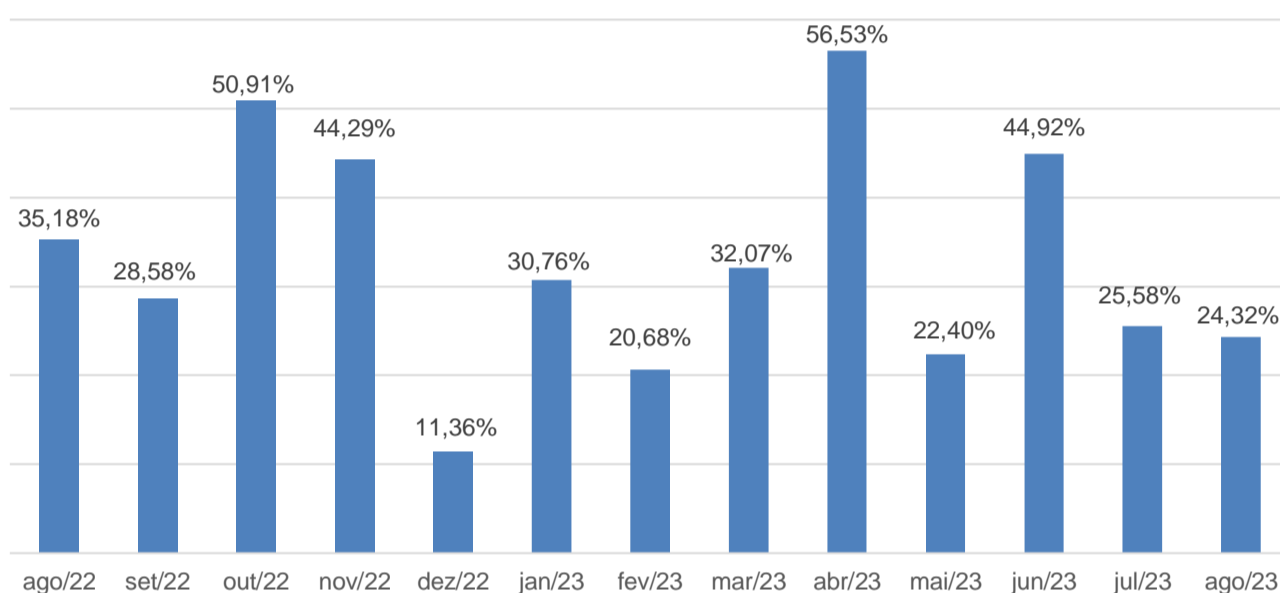
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Percentual de concessão obrigatória do benefício seguro de vida (e acidentes pessoais)



### 15 – Quanto ao benefício auxílio-creche [ou creche]:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-creche [ou creche]: **09 (24,32%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-creche [ou creche]: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-creche [ou creche]: **28 (75,68%)**.

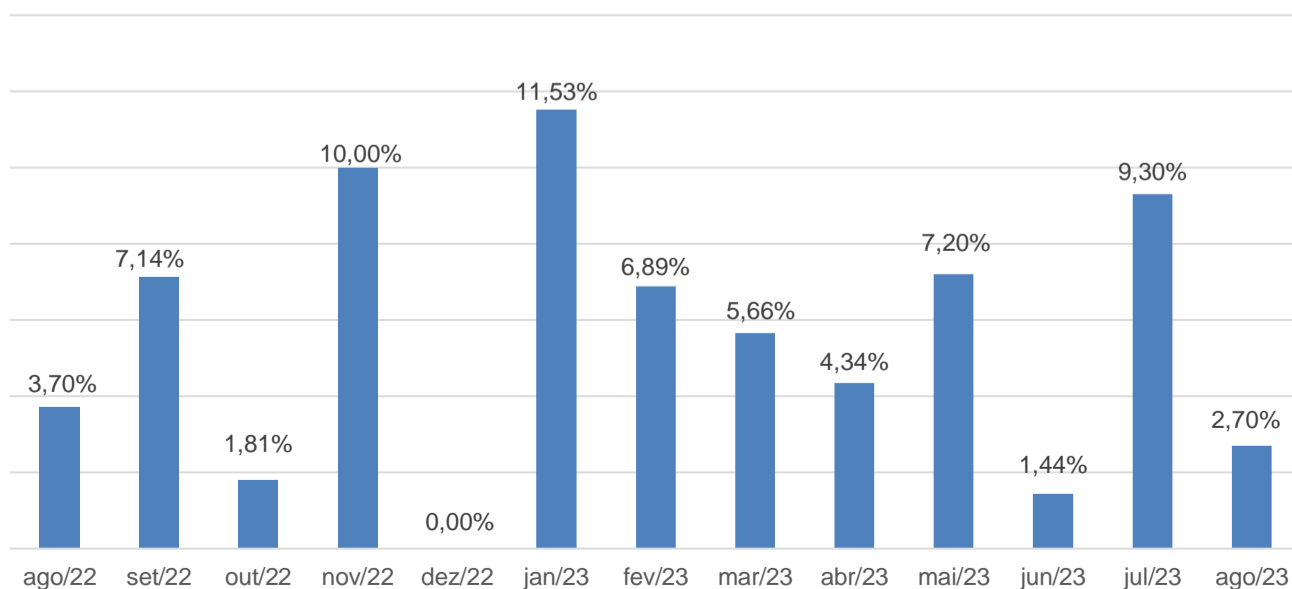
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Percentual de concessão obrigatória do benefício auxílio-creche [ou creche]



### 16 – Quanto ao benefício auxílio-educação/escolar:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício auxílio-educação/escolar: **01 (2,70%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício auxílio-educação/escolar: **0 (0%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício auxílio-educação/escolar: **36 (97,30%)**.

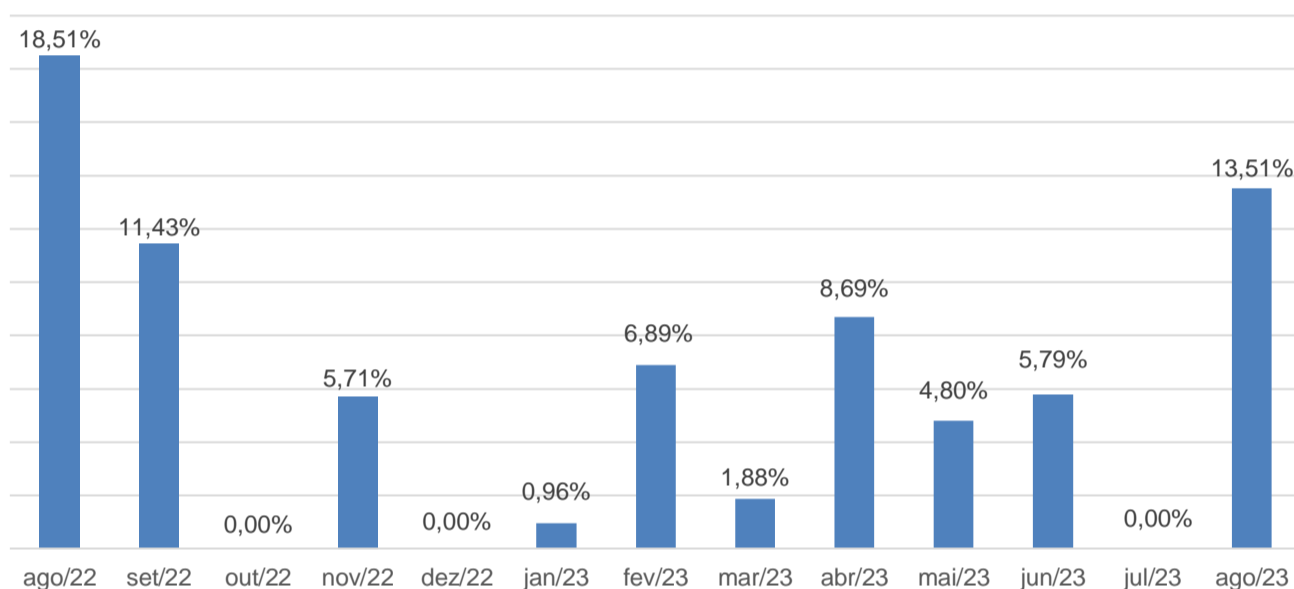
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Percentual de concessão obrigatória do benefício auxílio-educação/escolar



**17 – Quanto ao benefício participação nos lucros ou resultados da empresa - PLR:**

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão obrigatória do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **05 (13,51%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a concessão facultativa do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **13 (35,13%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a concessão do benefício participação nos lucros ou resultados (PLR): **19 (51,36%)**.

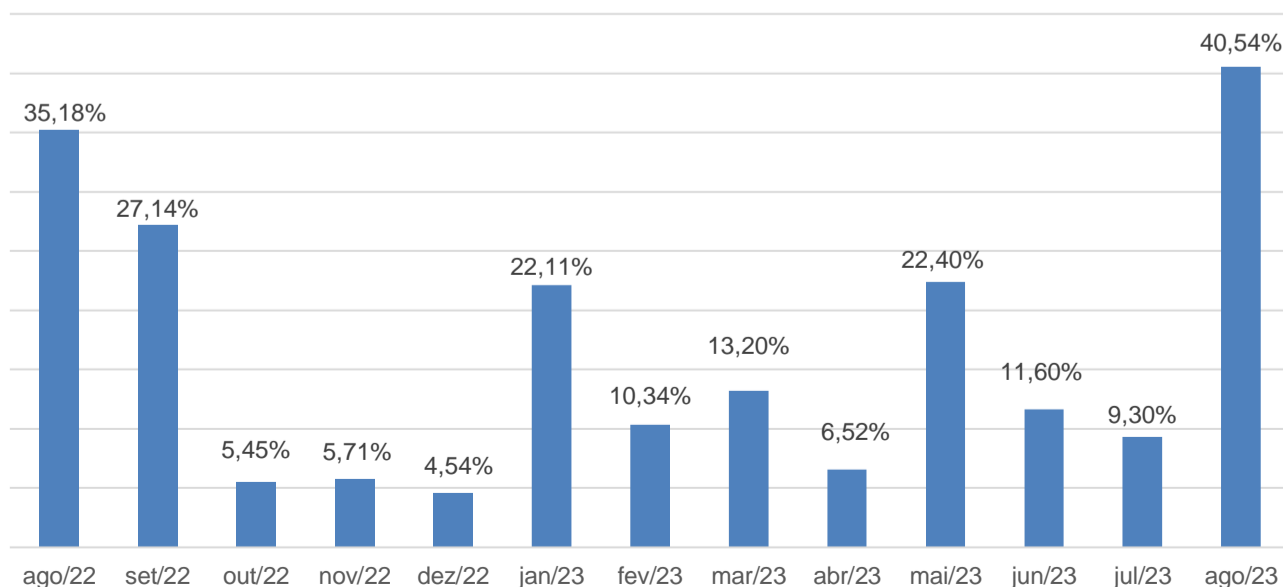
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Percentual de concessão obrigatória de PLR



**18 – Quanto à Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]:**

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a adoção obrigatória de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **15 (40,54%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a adoção de Comissão de Conciliação Prévia – CCP [ou Núcleo Intersindical]: **22 (59,46%)**.

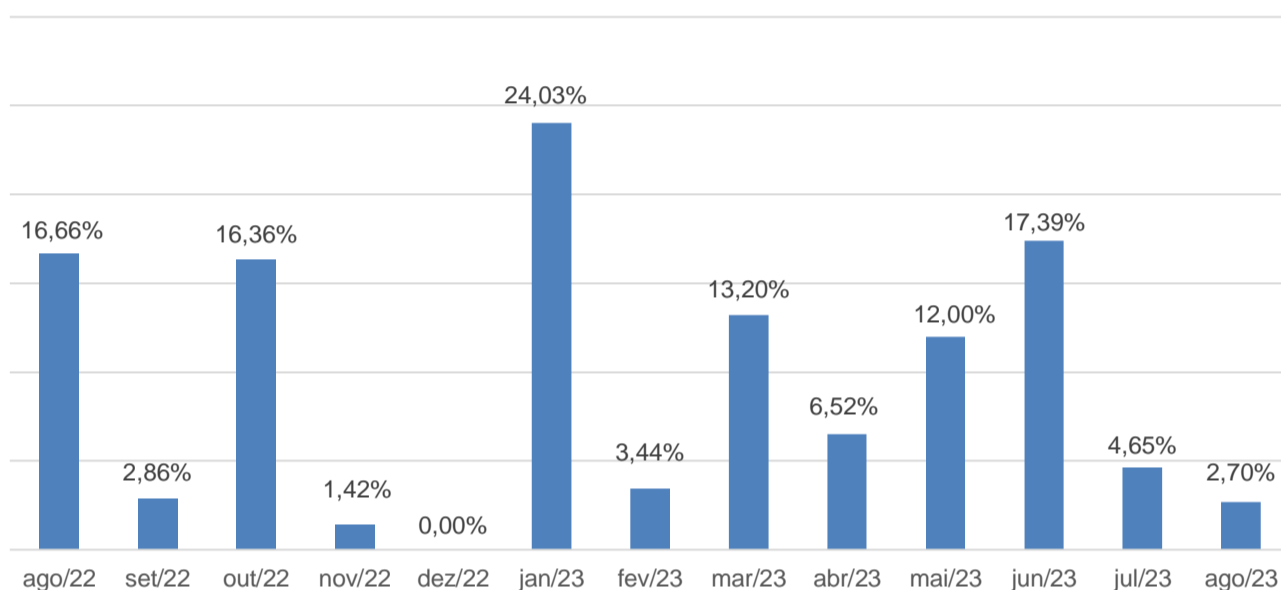
Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
 Percentual de adoção de CCP



### 19 – Quanto à Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas:

- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **01 (2,70%)**.
- Quantidade de convenções coletivas de trabalho que não ajustaram a quitação anual das obrigações trabalhistas: **36 (97,30%)**.

Comparativo entre as edições anteriores do Boletim Negociações Coletivas  
Percentual de adoção da quitação anual das obrigações trabalhistas



#### Observação

Para mais informações sobre o assunto acesse o [informe](#) sobre “Boas Práticas Sindicais – Vantagens da Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas”.

**20 – Síntese das convenções coletivas de trabalho analisadas, registradas no Sistema Mediador até a data de 31/08/2023, com vigência a partir de 1º/08/2023:**

**Códigos**

- (1) O custo será exclusivamente do empregador.
- (2) Autorizada a participação do trabalhador, mediante desconto no salário.
- (3) O custo será exclusivamente do empregado.
- (4) O resultado levou em consideração a média de 23 dias úteis no mês.
- (5) O instrumento coletivo prevê a aplicação do percentual de reajuste salarial em duas etapas.
- (6) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado entre trabalhadores associados e não associados ao sindicato laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.
- (7) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado em relação aos trabalhadores cujo empregador seja associado ou não ao sindicato patronal, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação. É fundamental que tal questão seja observada quando da negociação coletiva para evitar novos passivos trabalhistas para as empresas.
- (8) O instrumento coletivo prevê tratamento diferenciado aos trabalhadores que não tenham autorizado desconto de contribuição para o sindical laboral, o que pode ser questionado na Justiça do Trabalho em razão da flagrante situação de discriminação.

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Período de vigência	Piso salarial (R\$)	Reajuste salarial (%)	Benefícios							
					Vale-alimentação		Vale-refeição		Cesta básica			
					Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial	Valor (R\$)	% sobre o piso salarial		
Indústria	AM000309/2023	01/08/2023 - 31/07/2025	R\$1.560,00	6,50%	Não			Não			Não	
Indústria	AM000315/2023	01/08/2023 - 30/07/2024	R\$4.196,64	Não informou	Não			Não			Não	
Indústria	AM000324/2023	01/08/2023 - 31/07/2025	R\$1.718,42	7,84%	Facultativo			Não			Não	
Indústria	CE000894/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.409,05	4,36%	Não			R\$8,92	(2)	14,56	Não	
Serviços	CE000940/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.584,31	4,00%	Não			Não			Não	
Comércio	ES000437/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$2.068,05	9,00%	Alternativo			R\$25,44	(2)	28,29	Não	
Serviços	ES000442/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.584,40	4,50%	R\$59,00	(2)	3,72	Alternativo			Não	
Serviços	PA000560/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.419,40	4,00%	Não			Não			Não	
Serviços	PA000561/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.419,40	4,00%	Não			Não			Não	
Indústria	PA000608/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.878,00	Não informou	Alternativo			Não			R\$320,00	(1) 17,04
Serviços	PA000614/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.390,00	4,00%	Não			Não			Não	
Serviços	PA000622/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.390,00	4,00%	Não			Não			Não	
Serviços	PA000650/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.410,00	3,40%	Não			Não			Não	
Serviços	PA000656/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.515,15	5,00%	Alternativo			Não			R\$290,00	(1) 19,14
Serviços	PA000657/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.419,19	4,00%	R\$300,00	(1)	21,14	Não			Não	
Serviços	PA000689/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.582,89	5,00%	Não			Não			Não	
Serviços	PA000705/2023	01/08/2023 - 31/12/2024	R\$1.869,30	5,93%	R\$575,00	(2)	30,76	Alternativo			Não	
Serviços	PA000706/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.410,00	3,40%	Não			Não			Não	
Serviços	PA000707/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.472,17	6,00%	Não			Não			R\$300,00	(1) 20,38
Serviços	PA000727/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.580,00	5,00%	Não			Não			R\$200,00	(1) 12,66
Serviços	PA000728/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.469,86	6,00%	Não			Não			R\$251,79	(1) 17,13
Serviços	PA000729/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.444,65	5,00%	Não			Não			R\$239,76	(1) 16,60
Indústria	PR002157/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.823,23	3,60%	Não			Não			R\$432,00	(1) 23,69
Indústria	RJ001959/2023	01/08/2023 - 31/07/2025	R\$1.780,00	3,60%	R\$285,00	(1)	16,01	Não			Não	
Indústria	RS003346/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.595,00	4,00%	Não			Não			Não	
Indústria	RS003410/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.465,20	5,53%	Não			Não			Não	
Indústria	RS003411/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.556,10	5,53%	Não			Não			Não	
Indústria	RS003434/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.543,00	5,53%	Não			Não			Não	
Indústria	RS003436/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.543,00	5,53%	Não			Não			Não	
Comércio	SC001879/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.820,00	5,00%	Não			Não			Não	
Comércio	SC001928/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.820,00	5,00%	Não			Não			Não	
Comércio	SC001932/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.820,00	5,00%	Não			Não			Não	
Serviços	SP007449/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.550,00	3,50%	Não			R\$35,00	(2)	51,94	R\$340,00	(1) 21,94
Comércio	SP007709/2023	01/08/2023 - 31/07/2025	R\$1.780,00	5,00%	Não			R\$20,18	(1)	26,08	R\$125,66	(1) 7,06
Serviços	SP007901/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.553,17	3,50%	Não			R\$15,53	(2)	23,00	R\$201,91	(2) 13,00
Serviços	SP008386/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$1.553,17	3,50%	Não			R\$25,36	(2)	37,55	R\$201,91	(2) 13,00
Comércio	TO000074/2023	01/08/2023 - 31/07/2024	R\$5.271,00	3,00%	Não			R\$24,00	(1)	10,47	Não	
		<b>Média</b>	<b>1.769,55</b>	<b>4,74%</b>	<b>R\$304,75</b>			<b>R\$22,06</b>			<b>R\$263,91</b>	

Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios					Seguro de vida [e acidentes pessoais]
		Plano de saúde	Plano odontológico	Lanches (na empresa)	Auxílio-morte/funeral	Auxílio/convênio farmácia	
Indústria	AM000309/2023	Sim (2)	Sim (2)	Sim	Sim	Não	Não
Indústria	AM000315/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	AM000324/2023	Sim (1)	Não	Não	Sim	Não	Não
Indústria	CE000894/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$2.113,57	Não	Não
Serviços	CE000940/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$1.993,13	Não	Não
Comércio	ES000437/2023	Sim (1)	Sim (1)	Sim	Não	Não	Sim
Serviços	ES000442/2023	Sim (1)	Não	Não	Sim, R\$3.961,00	Não	Sim
Serviços	PA000560/2023	Facultativo	Não	Não	Não	Sim	Não
Serviços	PA000561/2023	Facultativo	Não	Não	Não	Sim	Não
Indústria	PA000608/2023	Não	Não	Sim	Não	Não	Sim
Serviços	PA000614/2023	Facultativo	Não	Não	Não	Sim	Não
Serviços	PA000622/2023	Facultativo	Não	Não	Não	Sim	Não
Serviços	PA000650/2023	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
Serviços	PA000656/2023	Facultativo	Não	Não	Não	Sim	Não
Serviços	PA000657/2023	Facultativo	Não	Não	Não	Sim	Não
Serviços	PA000689/2023	Sim (2)	Não	Sim	Não	Sim	Não
Serviços	PA000705/2023	Facultativo	Facultativo	Não	Não	Não	Sim
Serviços	PA000706/2023	Não	Não	Não	Não	Sim	Não
Serviços	PA000707/2023	Sim (3)	Não	Sim	Não	Não	Não
Serviços	PA000727/2023	Facultativo	Não	Não	Não	Facultativo	Não
Serviços	PA000728/2023	Facultativo	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	PA000729/2023	Facultativo	Não	Não	Não	Não	Não
Indústria	PR002157/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$1.823,23	Sim, no caso de acidente de trabalho	Não
Indústria	RJ001959/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$2.640,00	Sim	Não
Indústria	RS003346/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$2.139,00	Não	Não
Indústria	RS003410/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$2.930,40	Não	Não
Indústria	RS003411/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$3.112,20	Não	Não
Indústria	RS003434/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$3.086,00	Não	Não
Indústria	RS003436/2023	Não	Não	Não	Sim, R\$3.112,20	Não	Não
Comércio	SC001879/2023	Não	Não	Sim	Não	Sim	Não
Comércio	SC001928/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	SC001932/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	SP007449/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Sim
Comércio	SP007709/2023	Não	Não	Não	Não	Não	Não
Serviços	SP007901/2023	Sim (2)	Sim (1)	Não	Não	Não	Não
Serviços	SP008386/2023	Sim (2)	Não	Não	Não	Não	Não
Comércio	TO000074/2023	Facultativo	Não	Sim, no trabalho noturno	Não	Não	Não



Ramo de atividade	Nº de Registro no Mediador	Benefícios			Comissão de Conciliação Prévia [ou Núcleo Intersindical]	Quitação Anual das Obrigações Trabalhistas	Observação
		Auxílio-creche [ou creche]	Auxílio-educação/ escolar	Participação nos lucros ou resultados (PLR)			
Indústria	AM000309/2023	Sim, R\$725,00 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	AM000315/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	AM000324/2023	Sim, R\$725,00 mensais	Não	Facultativo	Não	Não	
Indústria	CE000894/2023	Sim, R\$109,79 mensais	Não	Não	Não	Não	
Serviços	CE000940/2023	Sim, R\$189,60 mensais	Não	Não	Não	Não	
Comércio	ES000437/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	
Serviços	ES000442/2023	Não	Não	Sim	Não	Não	
Serviços	PA000560/2023	Não	Não	Facultativo	Sim	Não	
Serviços	PA000561/2023	Não	Não	Facultativo	Sim	Não	
Indústria	PA000608/2023	Não	Não	Sim	Não	Sim	
Serviços	PA000614/2023	Não	Não	Facultativo	Sim	Não	
Serviços	PA000622/2023	Não	Não	Facultativo	Sim	Não	
Serviços	PA000650/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	
Serviços	PA000656/2023	Não	Não	Facultativo	Sim	Não	
Serviços	PA000657/2023	Não	Não	Facultativo	Sim	Não	
Serviços	PA000689/2023	Não	Não	Facultativo	Sim	Não	
Serviços	PA000705/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	
Serviços	PA000706/2023	Não	Não	Não	Sim	Não	
Serviços	PA000707/2023	Não	Não	Facultativo	Sim	Não	
Serviços	PA000727/2023	Não	Não	Facultativo	Sim	Não	
Serviços	PA000728/2023	Não	Não	Facultativo	Sim	Não	
Serviços	PA000729/2023	Não	Não	Facultativo	Sim	Não	
Indústria	PR002157/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RJ001959/2023	Sim, R\$645,00 mensais	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS003346/2023	Sim	Sim	Facultativo	Não	Não	
Indústria	RS003410/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS003411/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS003434/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Indústria	RS003436/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	SC001879/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	SC001928/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Comércio	SC001932/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SP007449/2023	Sim, R\$124,00 mensais	Não	Sim	Não	Não	
Comércio	SP007709/2023	Não	Não	Não	Não	Não	
Serviços	SP007901/2023	Sim, R\$465,95 mensais	Não	Sim	Não	Não	
Serviços	SP008386/2023	Sim, R\$465,95 mensais	Não	Sim	Não	Não	
Comércio	TO000074/2023	Não	Não	Não	Não	Não	



**21 – Informações complementares - Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:**

▪ **Tabela INPC 2023:**

<b>Mês</b>	<b>Valor mensal (%)</b>	<b>Acumulado no ano (%)</b>	<b>Acumulado em 12 meses (%)</b>
<b>Jan</b>	0,46	0,46	5,71
<b>Fev</b>	0,77	1,23	5,47
<b>Mar</b>	0,64	1,88	4,36
<b>Abr</b>	0,53	2,42	3,83
<b>Mai</b>	0,36	2,79	3,74
<b>Jun</b>	-0,10	2,69	3,00
<b>Jul</b>	-0,09	2,59	3,53

▪ **Tabela INPC 2022:**

<b>Mês</b>	<b>Valor mensal (%)</b>	<b>Acumulado no ano (%)</b>	<b>Acumulado em 12 meses (%)</b>
<b>Jan</b>	0,67	0,67	10,60
<b>Fev</b>	1,00	1,68	10,80
<b>Mar</b>	1,71	3,42	11,73
<b>Abr</b>	1,04	4,49	12,47
<b>Mai</b>	0,45	4,96	11,90
<b>Jun</b>	0,62	5,61	11,92
<b>Jul</b>	-0,60	4,98	10,12

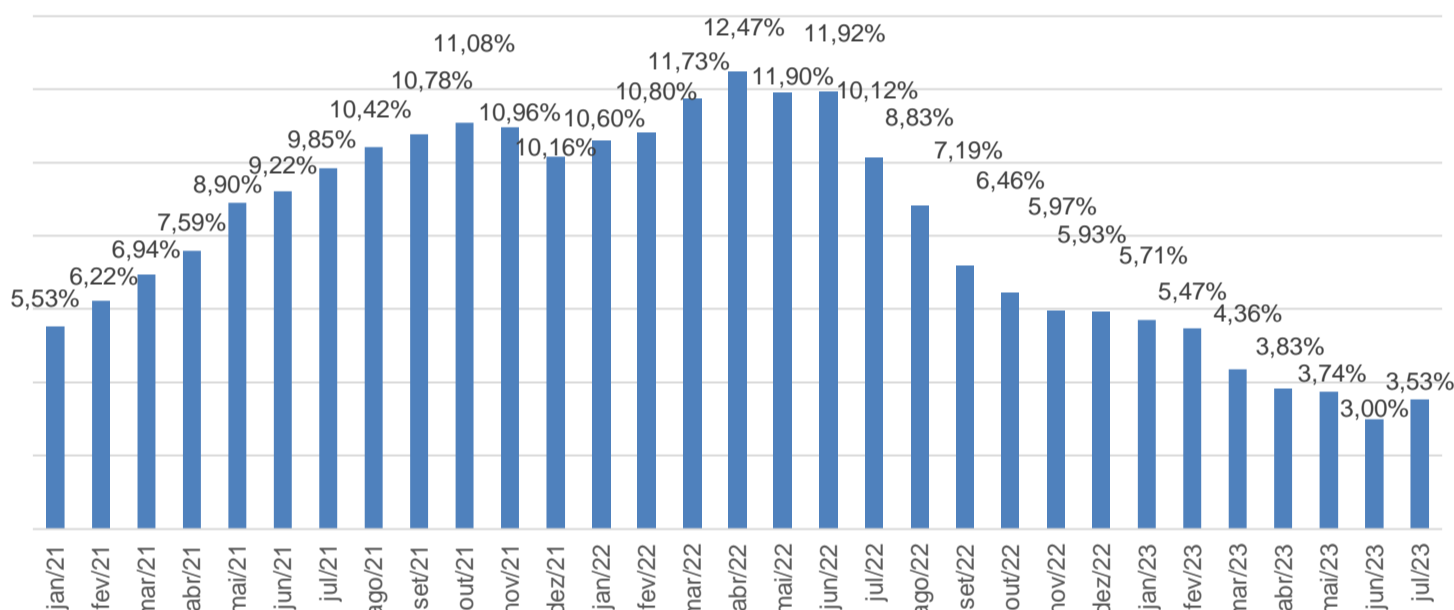
<b>Mês</b>	<b>Valor mensal (%)</b>	<b>Acumulado no ano (%)</b>	<b>Acumulado em 12 meses (%)</b>
<b>Ago</b>	-0,31	4,65	8,83
<b>Set</b>	-0,32	4,32	7,19
<b>Out</b>	0,47	4,81	6,46
<b>Nov</b>	0,38	5,21	5,97
<b>Dez</b>	0,69	5,93	5,93

▪ **Tabela INPC 2021:**

<b>Mês</b>	<b>Valor mensal (%)</b>	<b>Acumulado no ano (%)</b>	<b>Acumulado em 12 meses (%)</b>
<b>Jan</b>	0,27	0,27	5,53
<b>Fev</b>	0,82	1,09	6,22
<b>Mar</b>	0,86	1,96	6,94
<b>Abr</b>	0,38	2,35	7,59
<b>Mai</b>	0,96	3,33	8,90
<b>Jun</b>	0,60	3,95	9,22
<b>Jul</b>	1,02	5,01	9,85
<b>Ago</b>	0,88	5,94	10,42
<b>Set</b>	1,20	7,21	10,78

Mês	Valor mensal (%)	Acumulado no ano (%)	Acumulado em 12 meses (%)
Out	1,16	8,45	11,08
Nov	0,84	9,36	10,96
Dez	0,73	10,16	10,16

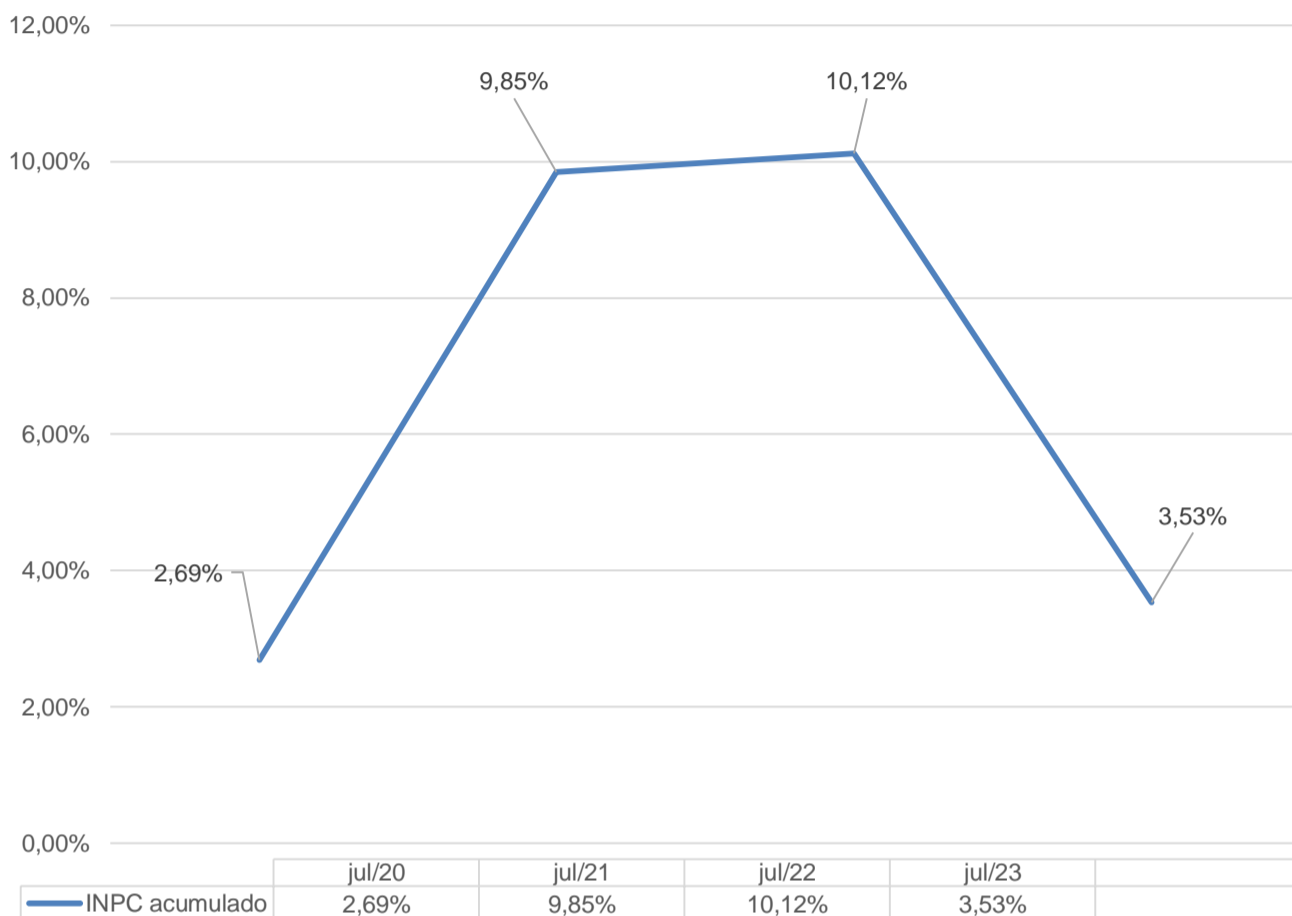
INPC de referência - Acumulado (12 meses)



### Observação

O mês indicado no quadro acima é o da data-base, e o percentual se refere à inflação acumulada até o mês anterior, que normalmente é utilizado como referência nas negociações coletivas.

- **Quadro comparativo entre os três últimos resultados do INPC, acumulado nos doze meses, em relação a julho de 2020, 2021, 2022 e 2023:**



**Marco Antonio Redinz**

Advogado trabalhista, autor de livros, mestre em Ciências Jurídicas pela PUC/Rio, e Especialista de Relações do Trabalho da Findes

**Fernando Otávio Campos da Silva**

Presidente do Conselho